



MUNICÍPIO DE **MATINA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026**

1. PREÂMBULO

1.1. Através do Processo Administrativo nº 122/2026 a Prefeitura de Matina – Bahia, através do Setor de Licitações, na Seção de Compras Diretas, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2026**, em conformidade com o art.75, II da Lei 14.133/2021, visando a **contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução de evento em comemoração ao dia dos professores, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2026, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, serviços de apoio logístico e operacional, decoração, montagem e desmontagem e demais serviços correlatos necessários à realização do evento, no município de Matina – Bahia**, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A presente licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO** por **GRUPO**, adotando-se o modo de disputa **ABERTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto às especificações do objeto, quantitativos e condições de execução.

1.3. O procedimento será processado e julgado em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 107, de 27 de julho de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.4. Valor total estimado da contratação é de **R\$60.868,94 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

1.5. Para participação da dispensa eletrônica o fornecedor deverá atentar-se a data, horário e prazo estabelecido neste aviso.

Início de acolhimento de propostas: 21/10/2026 a partir das 00h00min.

Termo final do recebimento das propostas: 26/10/2026 até às 08h30min.

Abertura das propostas: 26/10/2026 a partir das 08h45min.

Início da sessão de disputa de preços: 26/10/2026 às 09h00min

REFERÊNCIAIS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

Link: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Horário de Brasília – BRASIL



MUNICÍPIO DE **MATINA**

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução de evento em comemoração ao dia dos professores, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2026, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, serviços de apoio logístico e operacional, decoração, montagem e desmontagem e demais serviços correlatos necessários à realização do evento, no município de Matina – Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO COMPROMISSO

3.1. Após a homologação do resultado da Dispensa Eletrônica, o fornecedor vencedor será convocado para, no prazo estabelecido pela Administração, assinar o instrumento contratual ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Aviso.

3.2. A futura contratada terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.2.1. O prazo previsto para assinatura do compromisso ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.2.2. O compromisso poderá, a qualquer tempo, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2.3. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas cabíveis, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.3 Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento, devendo o fornecedor manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.4 Caso o fornecedor convocado não assine o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, nas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em face do fornecedor inadimplente.

3.5 A contratação somente produzirá seus efeitos após a formalização do respectivo instrumento e o cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de



Referência e demais documentos que integram o procedimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto da contratação, consistente na organização, produção e execução do evento comemorativo ao Dia dos Professores, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2026, no município de Matina – Bahia, observando as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento.

4.2. Os serviços deverão ser prestados de forma integrada, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, serviços de apoio logístico e operacional, decoração, montagem e desmontagem, bem como todos os demais serviços expressamente previstos na contratação e necessários à adequada realização do evento.

4.3. A CONTRATADA será responsável por providenciar, às expensas, todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, utensílios, ferramentas, transportes e demais meios necessários à execução dos serviços contratados, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração.

4.4. A montagem da estrutura, a instalação dos equipamentos, a organização dos espaços e a preparação do ambiente deverão ser concluídas com antecedência suficiente para permitir a vistoria e a verificação das condições de funcionamento e segurança pela fiscalização do contrato, respeitados os prazos e horários definidos pela Administração.

4.5. Todos os equipamentos, materiais e estruturas disponibilizados deverão encontrar-se em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, devendo atender às normas técnicas e às exigências legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança dos participantes, à prevenção de acidentes e à utilização de instalações temporárias, quando cabíveis.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente e devidamente capacitada para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela coordenação das atividades, pelo apoio operacional durante o evento e pela solução de eventuais problemas técnicos ou operacionais que possam comprometer sua realização.

4.7. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a programação, os horários, o local e as orientações previamente estabelecidas pela Administração, sendo vedada qualquer alteração que comprometa a realização do evento sem prévia anuência do fiscal ou do gestor do contrato, conforme suas respectivas atribuições.

4.8. A CONTRATADA deverá manter representante responsável durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do eventos, com poderes para prestar esclarecimentos, receber orientações da fiscalização e adotar, de imediato, as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

4.9. A CONTRATADA será responsável pela montagem e desmontagem das estruturas e dos equipamentos utilizados, bem como pela retirada dos materiais e resíduos decorrentes de sua atuação, deixando os espaços utilizados em condições adequadas de limpeza e organização, conforme as orientações da Administração.

4.10. Quaisquer falhas, defeitos, inadequação ou desconformidades constatadas na execução dos serviços deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4.11. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução contratual, inclusive a montagem das estruturas, a instalação dos equipamentos, a prestação dos serviços durante o evento e a desmontagem, podendo determinar a correção de irregularidades e exigir o cumprimento das condições contratadas, sem que isso afaste ou reduza a responsabilidade da contratada.

4.12. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança relacionadas à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos profissionais que empregar e pelos danos que, por ação ou omissão, causar à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

4.13. A execução do objeto ficará sujeita ao recebimento e à fiscalização por representante formalmente designado pela Administração, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, podendo os serviços ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

4.14. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratação pela qualidade dos serviços executados, pela segurança das estruturas e dos equipamentos fornecidos, nem pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução contratual, observados os limites e as disposições da legislação aplicável.

4.15. A desmontagem e a retirada das estruturas, dos equipamentos e dos materiais deverão ocorrer no prazo e nas condições definidos pela Administração, de modo a não comprometer a utilização posterior do espaço, ficando a contratada responsável pelos custos e pelas providências necessárias à conclusão dessa etapa.

4.16. Os prazos específicos para entrega de materiais, montagem, instalação, testes, execução dos serviços e desmontagem estão definidos no Termo de Referência (Anexo II), de acordo com as características do evento e as necessidades da Administração, constituindo obrigações da CONTRATADA para todos os fins.

4.17. A fiscalização dos serviços será exercida pela servidora designada pela PORTARIA Nº 006, DE 14 DE ABRIL DE 2025, a qual poderá solicitar correções, adequações ou substituições de materiais e serviços que não atendam às especificações estabelecidas, devendo a contratada providenciar as medidas necessárias sem custo adicional para o



MUNICÍPIO DE MATINA

município.

4.18. A prestação dos serviços será considerada concluída somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.19. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal, através de ofício para aprovação ou concordância desta Prefeitura.

4.20. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Aviso.

4.21. A quantidade inicialmente prevista poderá sofrer alterações, a maior ou a menor, conforme arts. 124 e 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.22. A contratada deverá substituir mediante "Notificação", no prazo nela indicado, às suas despesas, no total ou em parte, quando os serviços não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o exigido neste aviso.

4.23. A contratada deverá atender as convocações dos Órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer infração contratual.

4.24. A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Compromisso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.1.1. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: compras@matina.ba.gov.br e deverá estar disponível para validação no ato da conclusão do serviço.

5.1.2 Na falta do arquivo eletrônico ou constatados erros na validação, o Termo de Aceite Definitivo não será emitido, devendo a contratada regularizar a emissão do



MUNICÍPIO DE MATINA

arquivo sem ônus a esta Prefeitura.

5.1.3 **Entregar juntamente com o documento fiscal declaração**, nos termos do art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021, conforme itens 15.13. e 15.14. e subitem deste Aviso de Dispensa.

5.2. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

5.3. Somente será aprovada pela administração a solicitação de antecipação do prazo previsto no item 5.1, unicamente após **a devida prestação dos serviços** e da entrega do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, e deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) *pró-rata* dia, sobre o valor da fatura.

5.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pró-rata*.

5.5. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, §2º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A classificação orçamentária será registrada da seguinte forma:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - MDE 25%	R\$ 60.868,94
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 140 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

7.2. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória e definitiva, quando aplicável, observadas as disposições legais pertinentes e as características do objeto contratado.

7.3. O recebimento **provisório** será realizados após a execução dos serviços, mediante verificação preliminar de sua conformidade com as exigências contratuais, sem prejuízo da apuração de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades.

7.4. O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a adequada execução do evento, o fornecimento dos materiais e equipamentos previstos, a prestação dos serviços de apoio e a conclusão da desmontagem e retirada das estruturas, quando exigidas, mediante registro formal por servidor ou comissão designada pela Administração.

7.5. Constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para adotar as providências necessárias à sua correção, sem ônus adicional para a Administração, quando a natureza da irregularidade permitir a correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança das estrutura e dos equipamentos disponibilizado, nem pela reparação de danos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

7.7. O recebimento do objeto não implicará, por si só, a aceitação de serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, nem afastará a obrigação da contratada de responder por falhas ou irregularidades posteriormente identificadas, observados os limites legais.

7.8. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e ao cumprimento das exigências contratuais e fiscais pertinentes, mediante apresentação da documentação exigida e atesto da Nota Fiscal pelo responsável competente, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

7.9. Todas as ocorrências relacionadas ao recebimento do objeto deverão ser registradas pelo responsável fiscalização, com a indicação das providências adotadas e, quando necessário, dos prazos concedidos para regularização.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

8.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

8.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

8.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

8.4.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do compromisso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, decorrendo entre si;

8.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



MUNICÍPIO DE MATINA

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1º O impedimento de que trata o item 7.5.5 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2º A critério da administração pública e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 7.5.3 e 7.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do compromisso, desde que integrantes do mesmo grupo econômico.

§4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, dos demais regimes de execução.

§5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integra o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que sejam declaradas inidôneas nos termos desta Lei.

8.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar compromissos com a Administração Pública.

9. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

9.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

9.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega



das propostas.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



MUNICÍPIO DE **MATINA**

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. A partir da data e do horário estabelecidos no item 1.5 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo prazo de 02 (duas) horas, sendo encerrada automaticamente ao final desse período, observado o disposto neste Aviso.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**.

10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.

10.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo



MUNICÍPIO DE **MATINA**

estipulado para a contratação.

11.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.2.1. Nestes casos, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

11.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

11.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

11.3.1. A Proposta em impresso próprio do licitante, devidamente identificada e assinada (podendo ser assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

11.3.2. Poderá solicitar o catálogo técnico do material, caso necessário.

11.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seus anexos;

11.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanáveis.



MUNICÍPIO DE MATINA

11.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.2. Considera-se erro no procedimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data o horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lance da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

12.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do**



MUNICÍPIO DE **MATINA**

sistema eletrônico.

12.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

12.4. Na hipótese de a empresa licitante enfrentar dificuldades para anexar a documentação de habilitação, poderá requerer **antes de findar o prazo ordinário** e de forma motivada, a prorrogação do prazo por igual período, sendo o respectivo pedido submetido à apreciação e deliberação do pregoeiro.

12.5. Eventuais solicitações de prorrogação fora do prazo supramencionado, serão consideradas intempestivas e, por conseguinte, serão desconsideradas, não produzindo quaisquer efeitos perante o Pregoeiro.

12.6. Todas as certidões deverão estar com o prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

12.7. O não atendimento ao previsto neste item 11 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades cabíveis.

12.8. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

11.8.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública, deverá apresentara cópia(s) da(s) lei(s) que a instituiu; Tratando-se de empresa individual, Requerimento de Empresário Individual devidamente Registrado na JUCEB; Para Microempreendedor Individual, Certificado de Condição de MEI;

11.8.3 Certidão Conjunta de Regularidade para com a Fazenda Federal;

11.8.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.8.5 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante;

11.8.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

11.8.7 Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – TST – (CNDT);

11.8.8 Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios da empresa ou dos seus



MUNICÍPIO DE MATINA

representantes legais;

11.8.9 Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços/produtos prestados/fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

11.8.10 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.9 Para os documentos mencionados neste item 11, que possuírem autenticação digital, será necessária a apresentação da autenticação digital, juntamente com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, se solicitado.

11.10 A licitante deverá comprovar as qualificações acima apresentando documentos pertinentes a sua natureza jurídica.

11.11 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões e documentos apresentados, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta) dias** contados de sua expedição.

11.12 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12 DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE **MATINA**

12.1 Homologado o resultado da dispensa, o interessado mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo ordinário e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 O instrumento contratual poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Diário Oficial do Município.

12.4 Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços contratados e demais condições.

12.5 O instrumento contratual, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência do mesmo.

12.6 A existência da contratação implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 O aceite do Compromisso ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.7.1 Referido Compromisso está substituindo o Compromisso, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

12.7.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14 AMOSTRA

14.1 Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na organização, produção e execução de evento comemorativo ao Dia dos Professores, incluindo o fornecimento de infraestrutura,



equipamentos, materiais, serviços de apoio logístico e operacional, decoração, montagem e desmontagem e demais serviços correlatos.

14.2 A conformidade dos serviços, materiais, equipamentos e estruturas a serem disponibilizados será verificada pela Administração mediante análise das especificações técnicas apresentadas pela empresa contratada, bem como por meio do acompanhamento e da fiscalização da execução contratual.

15 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, em conformidade com a PORTARIA Nº 006, DE 14 DE ABRIL DE 2025, nos termos do art. 117 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a conformidade dos serviços prestados e a observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.2 A fiscalização compreenderá toda as etapas de execução do objeto, incluindo a organização, a montagem das estruturas, a instalação dos equipamentos, a disponibilização dos materiais e das equipes de apoio, a realização do evento e a posterior desmontagem e retirada dos materiais utilizados.

15.3 Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

I – acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações e condições contratadas;

II – registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades identificadas, dentro dos limites de sua competência;

III – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência;

IV – exigir da contratada o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das demais obrigações assumidas;

V – verificar a adequação dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços disponibilizados, especialmente quanto às condições de funcionamento, qualidade e segurança;

VI – atestar, quando cabível, a efetiva execução dos serviços, subsidiando os procedimentos de recebimento do objeto e de pagamento;

VII – comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas.

15.4 A CONTRATADA deverá assegurar ao fiscal do contrato livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer as informações e os esclarecimentos solicitados que sejam necessários ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

15.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança das estruturas e dos equipamentos utilizados ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

15.6 As determinações emitidas pela fiscalização, dentro de suas atribuições legais e



MUNICÍPIO DE **MATINA**

contratuais, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa nos procedimentos administrativos pertinentes.

15.7 Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e estabelecer prazo razoável para a adoção das medidas corretivas cabíveis, quando possível, sem prejuízo das providências administrativas e das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

15.8 A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA da obrigação de manter pessoal qualificado, equipamentos adequados e todos os recursos necessários à execução satisfatória do objeto, tampouco implica corresponsabilidade da Administração por atos ou omissões imputáveis à CONTRATADA.

15.9 A gestão do contrato será exercida por agente público formalmente designado, a quem competirá coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar os registros relativos à execução contratual e adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias à adequada gestão do ajuste, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação aplicável.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente ao fornecedor contratado no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

16.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada foradeste procedimento.

16.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3 As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus



MUNICÍPIO DE MATINA

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9 As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12 A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

16.12.1 Quando tratar-se de aquisições com entrega única em até um mês, o cumprimento deverá se dar junto com a apresentação do documento fiscal.

16.13 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



MUNICÍPIO DE **MATINA**

- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**
- **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**
- **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Matina – Bahia, em 19 de outubro de 2026

ROSANE NEVES REIS
Assessora Especial do Departamento de Contabilidade
Designado pela Portaria nº 081/2025



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução de evento em comemoração ao dia dos professores, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2026, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, serviços de apoio logístico e operacional, decoração, montagem e desmontagem e demais serviços correlatos necessários à realização do evento, no município de Matina – Bahia.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização do evento comemorativo ao Dia dos Professores, previsto para o dia 31 de outubro de 2026, neste município, como forma de promover o reconhecimento e a valorização dos profissionais da educação, em razão da relevância dos serviços por eles desempenhados para o desenvolvimento educacional e social do Município.

A realização do evento demanda planejamento, organização e estrutura operacional compatíveis com as atividades previstas, incluindo disponibilização de infraestrutura, equipamentos, materiais, decoração, serviços de apoio logístico e operacional, montagem e desmontagem, bem como outros serviços necessários à adequada execução da programação.

Diante da diversidade de serviços envolvidos e da necessidade de assegurar a adequada coordenação das atividades, mostra-se pertinente a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para executar as etapas necessárias à realização do evento, de modo integrado, organizado e em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração Pública.

A contratação busca assegurar a disponibilidade dos recursos materiais, humanos e operacionais necessários, contribuir para a segurança e o adequado funcionamento das estruturas utilizadas e permitir que o evento seja realizado dentro do prazo previsto, observados os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público.

Assim, a solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução do evento, considerando a necessidade de compatibilizar os serviços envolvidos, garantir a adequada utilização dos recursos públicos e proporcionar condições satisfatórias para a realização da comemoração destinada aos profissionais da educação do Município.



3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de Matina – Bahia ainda não adotou o Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento formal de planejamento de suas contratações públicas. Dessa forma, a presente contratação não consta de plano dessa natureza.

No entanto, a ausência de previsão no Plano de Contratações Anual, não constitui, por si só, impedimento à realização da contratação, desde que sejam observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à adequada caracterização da necessidade administrativa, à existência de disponibilidade orçamentária e à instrução regular do procedimento de contratação direta.

4. DA ESCOLHA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A escolha do procedimento de dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras e outros serviços cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido, observadas as demais exigências previstas na legislação aplicável.

No caso em análise, o valor estimado da contratação é de R\$ 60.868,94 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), destinado à contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução de evento em comemoração ao Dia dos Professores, a ser realizado em 31 de outubro de 2026, no Município de Matina, Estado da Bahia.

O referido montante encontra-se abaixo do limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estabelecido para o exercício de 2026 pelo DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que atualizou os valores previstos na Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

<i>Art. 75, caput, inciso II</i>	<i>R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)</i>
----------------------------------	---

Sob esse aspecto, a adoção da dispensa por valor apresenta-se juridicamente possível, desde que confirmada a observância do limite legal mediante a verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, afastando-se eventual fracionamento indevido da despesa.



A escolha desse procedimento também se justifica pela possibilidade de simplificação dos atos necessários à seleção do fornecedor, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, bem como da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Deve-se ressaltar que a contratação está precedida de adequada estimativa da despesa, fundamentada em pesquisa de preços compatível com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como da demonstração da disponibilidade orçamentária e da instrução processual exigida pelo art. 72 da mesma Lei.

Deverá, ainda, ser observada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, além das disposições regulamentares aplicáveis ao Município de Matina quanto à realização da dispensa em meio eletrônico.

Diante do exposto, considerando o valor estimado da contratação e a hipótese legal prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade jurídica da adoção do procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, condicionada à confirmação do enquadramento legal, ao atendimento dos requisitos da contratação direta e à demonstração de que a solução selecionada é adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

5. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e logísticos necessários à organização, produção e execução do evento comemorativo ao Dia dos Professores, previstos para o dia 31 de outubro de 2026, na sede deste município, assegurando condições adequadas para sua realização, em conformidade com as necessidades da Administração e com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 A empresa contratada deverá demonstrar capacidade para executar o objeto de forma integrada, responsabilizando-se pela disponibilização dos recursos humanos, materiais, equipamentos, estruturas e serviços necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as características e dimensões do evento.

5.3 Constituem requisitos essenciais da contratação:

I – prestação dos serviços de organização, planejamento operacional, produção e execução do evento, conforme as orientações e especificações estabelecidas pela Administração;

II – fornecimento e disponibilização de infraestrutura, equipamentos, materiais, decoração e demais recursos expressamente previstos no Termo de Referência;

III – execução dos serviços de montagem, instalação, organização, testes de funcionamento,



MUNICÍPIO DE MATINA

desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos utilizados, respeitados os prazos estabelecidos pela Administração;

IV – disponibilização de profissionais em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas;

V – prestação dos serviços de apoio logístico e operacional necessários à adequada realização do evento;

VI – utilização de equipamentos, materiais e estruturas em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável;

VII – cumprimento dos prazos, horários, locais e demais condições estabelecidas pela Administração, especialmente em razão da data previamente definida para a realização do evento;

VIII – adoção das providências necessárias à manutenção da organização, limpeza e segurança dos espaços utilizados durante a execução dos serviços, inclusive após o encerramento do evento;

IX – observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive quanto à segurança das estruturas, à prevenção de acidentes e à obtenção das licenças e autorizações exigíveis, conforme a natureza dos serviços executados.

5.4 A CONTRATADA deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e o atendimento às demais exigências de habilitação pertinentes ao objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

5.5 A CONTRATADA deverá demonstrar sua aptidão à realização dos serviços mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica que demonstre(em) a satisfatória prestação de serviços compatíveis com a natureza e complexidade do objeto.

5.6 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada à prestação dos serviços, conforme a legislação aplicável.

5.7 Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à contratada corrigir, às suas expensas, as falhas ou irregularidades que lhe sejam imputáveis e que sejam constatadas durante a execução, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.



5.8 Entende-se que os presentes requisitos são indispensáveis à adequada execução do objeto, evitando exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer a competitividade do procedimento, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da eficiência necessárias à realização do evento.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O levantamento de mercado tem por finalidade avaliar as alternativas disponíveis para atender à necessidade da Administração Municipal quanto à organização, produção e execução do evento comemorativo ao Dia dos Professores, previsto para o dia 31 de outubro de 2026, no município de Matina – Bahia, buscando identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6.2 Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, em termos gerais, as seguintes alternativas:

I – **execução direta pela Administração Pública:** consiste na organização e realização do evento com utilização de recursos humanos, materiais e equipamentos próprios do Município, mediante coordenação das atividades pelos setores responsáveis;

II – **contratação de fornecedores distintos para cada serviço:** consiste na contratação individualizada de empresas para o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, decoração, montagem, desmontagem e serviços de apoio logístico e operacional;

III – **contratação de empresa especializada para execução integrada do evento:** consiste na contratação de uma única empresa responsável pela coordenação e execução dos serviços abrangidos pelo objeto, incluindo o fornecimento dos recursos necessários à realização do evento, conforme as especificações definidas pela Administração.

6.3 A execução direta pela Administração poderá demandar disponibilidade de estrutura própria, equipamentos, materiais, pessoal especializado e capacidade de coordenação operacional suficientes para atender às necessidades do evento.

6.4 A contratação individualizada de diferentes fornecedores poderá permitir maior especificidade na aquisição de cada serviço, mas também poderá aumentar a complexidade administrativa, exigir maior esforço de coordenação e ampliar os riscos de incompatibilidade entre as etapas de montagem, instalação e execução, especialmente diante da necessidade de cumprimento de cronograma previamente estabelecido.

6.5 Por sua vez, a contratação de empresa especializada para a execução integrada do evento apresenta-se como alternativa potencialmente adequada, considerando a possibilidade de



centralização da responsabilidade operacional, melhor coordenação dos serviços, compatibilização dos equipamentos e estruturas e simplificação do acompanhamento contratual.

6.6 Foi considerado também a disponibilidade de fornecedores aptos a executar o objeto, a compatibilidade entre os serviços abrangidos, os prazos necessários à mobilização dos recursos e a possibilidade de ampliação da competitividade, evitando-se exigências desnecessárias ou restritivas à participação de interessados.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para organização, produção e execução do evento comemorativo ao Dia dos Professores, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2026, na sede deste município, contemplando o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, serviços de apoio logístico e operacional, decoração, montagem e desmontagem, bem como os demais serviços correlatos necessários à adequada realização do evento, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 A contratação deverá abranger, de forma integrada, as atividades necessárias à preparação, organização, realização e finalização do evento, de modo a assegurar a compatibilidade entre os serviços executados, a adequada disponibilização dos recursos necessários e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

7.3 A empresa contratada será responsável por disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos e estruturas necessários à execução do objeto, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições de segurança aplicáveis, bem como as orientações fornecidas pela Administração quanto à programação e à organização do evento.

7.4 A solução deverá compreender, conforme os itens efetivamente previstos no Termo de Referência, a mobilização dos recursos necessários, o transporte e a disponibilização dos materiais e equipamentos, a montagem e instalação das estruturas, a realização dos testes de funcionamento, a prestação dos serviços de apoio durante o evento e a posterior desmontagem e retirada dos materiais utilizados, com a adequada organização e limpeza dos espaços envolvidos.

7.5 A adoção de uma solução integrada busca favorecer a coordenação operacional das atividades, reduzir dificuldades de compatibilização entre diferentes prestadores de serviços, facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual e contribuir para o cumprimento da programação estabelecida, sem prejuízo da avaliação do parcelamento do objeto, caso se demonstre técnica e economicamente mais vantajoso.

7.6 A execução deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração, cabendo à contratada assegurar a qualidade dos serviços, o funcionamento adequado



MUNICÍPIO DE MATINA

dos equipamentos, a disponibilidade dos recursos contratados e a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, inclusive quanto à segurança das estruturas e à prevenção de acidentes.

7.7 A solução deverá contemplar, ainda, a responsabilidade da contratada pela correção de falhas e irregularidades que lhe sejam imputáveis, pela substituição de equipamentos ou materiais inadequados, quando necessária, e pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

7.8 A Administração acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por meio de agente público formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais obrigações assumidas, bem como a efetiva realização do evento e a conclusão das atividades posteriores, inclusive a desmontagem das estruturas, quando aplicável.

7.9 Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução integrada do evento constitui a solução indicada para atender à necessidade identificada, tendo em vista sua viabilidade técnica e econômica, à adequada definição dos serviços e à observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Município de Matina.

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1 A estimativa das quantidades necessárias à contratação foi estabelecida com base nas necessidades previstas para a organização, produção e execução do evento comemorativo ao Dia dos Professores, programado para o dia 31 de outubro de 2026, no Município de Matina, Estado da Bahia, considerando a estrutura necessária à adequada realização da programação, o público estimado, as condições do local e os serviços indispensáveis à execução do evento.

8.2 As quantidades específicas de cada item ou serviço estão discriminadas na planilha abaixo, com a indicação das respectivas unidades de medida, quantidades estimadas e especificações técnicas, de modo a permitir a adequada formulação das propostas pelos interessados e a comparação objetiva dos preços ofertados, qual seja:

GRUPO 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Locação de mesa plástica quadrada, tipo monobloco. Cor branca. Fabricada em polipropileno injetado, de alta resistência e empilhável. Medidas mínimas: 70 cm de comprimento x 70 cm de largura x 70 cm de altura.	UND	60



MUNICÍPIO DE MATINA

2.	Locação de tampões redondos para mesas, confeccionados em madeira, tipo compensado naval, medindo 160 cm x 160 cm	UND	60
3.	Locação de toalhas de mesa redonda com diâmetros de 2,80 metros, confeccionadas em tecido Oxford, na cor branca	UND	60
4.	Locação de arranjos naturais confeccionados com mudas de Kalanchoe Dobrado, medindo entre 20 e 30 cm de altura, com aproximadamente 15 galhos.	UND	60
5.	Locação de cadeira de ferro estilo clássico, com assento estofado e acabamento dourado.	UND	500
6.	Locação de estrutura completa de toldo medindo 3 metros de largura por 3 metros de comprimento	UNID	01
7.	Locação de malha, na cor azul, para decoração/forração do espaço do evento (locação)	M ²	478
8.	Locação de malha, na cor branca, para decoração/forração do espaço do evento	M ²	365
9.	Locação de malha, na cor preta, para decoração/forração do espaço do evento	M ²	124
10.	Locação de malha, na cor marrom, para decoração/forração do espaço do evento	M ²	48
11.	Confecção de 1 túnel na entrada do espaço do evento, medindo aproximadamente 6,8 metros de comprimento, 3 metros de largura e 2,8 metros de altura	SERVIÇO	01
12.	Locação de tapete tipo passarela, medindo 1 metro de largura por 13 metros de comprimento, na cor vermelha	UNID	2
13.	Locação de sofá namoradeira de 2 lugares, estilo clássico/vintage, com estrutura em madeira, estofamento em tecido e encosto capitonê, medindo 120cm x 80cm.	UNID	1
14.	Locação de arranjo de flores naturais composto de lisianthus, tango, gipsofila, gerbera e folhagens naturais.	UNID	2
15.	Locação de mesa de suporte para arranjo de flores, medindo no mínimo 60cm de altura e 30cm de diâmetro.	UNID	2
16.	Locação de varal de luzes festivas para decoração.	METRO LINEAR	40
17.	Locação de luminária pendente de bambu rústico.	UNID	2
18.	Locação de mesa redonda de madeira rústica, medindo 80cm de altura e 80cm de diâmetro	UNID	1
19.	Locação de kit de lanterna marroquina para decoração	UNID	2
20.	Locação de leds, tipo cascata de pisca-pisca, medindo 3 metros de altura por 3 metros de altura.	UNID	3



MUNICÍPIO DE MATINA

21.	Locação de refletor led de 100w	UNID	8
22.	Confecção de papel de parede adesivo ripado de madeira, medindo 3 metros de altura e 4 metros de largura	UNID	1
23.	Locação de painel redondo, medindo 1,6 metros de diâmetro, com a impressão da marca do evento “Balada Sertaneja”	UNID	1
24.	Locação de painel redondo, medindo 1,6 metros de diâmetro, com a impressão da marca do evento “Bar de Drinks”	UNID	1
25.	Locação de conjunto de mesa redonda, de madeira, tipo bistrô, medindo 1,1m de altura e 50cm de diâmetro, acompanhada de 4 banquetas altas, tipo bistrô, de madeira maciça dobrável.	UNID	4
26.	Locação de vaso rústico de palha, alto, com arranjo de flores artificiais, tipo girassol.	UNID	2
27.	Locação de mini carro de boi para decoração, com tamanho aproximado de ~1,00 m a 1,20 m de comprimento; ~0,60 m a 0,80 m de largura; altura da gaiola: ~0,90 m a 1,00m.	UNID	1
28.	Confecção de portal de entrada com a marca do evento, com toda estrutura necessária, medindo 4,3 metros de altura e 5 metros de largura	UNID	1
29.	Locação de balcão para fazer drinks e servir bebidas, medindo 1,10m de altura e 1,6m de largura.	UNID	1
30.	Locação de painel de led outdoor p3.9 medindo 3 metros de largura por 2 metros de altura, com processadora de vídeo full HD, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	1
31.	Locação de painel de led outdoor p3.9 medindo 4 metros de largura por 2 metros de altura, com processadora de vídeo full HD, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	1
32.	Locação de painel de led outdoor p3.9 medindo 1 metro de largura por 2 metros de altura, com processadora de vídeo full HD, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	2
33.	Locação de piso de led para festa, com estrutura de aço, medindo 3 metros de largura por 5 metros de comprimento, com técnico responsável pela montagem, operação e desmontagem.	UNID	1



MUNICÍPIO DE MATINA

34.	Locação de strobo Atomic de 1000W de potência, RGBW, sistema DMX, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	10
35.	Locação de Moving Head ou Beam com no mínimo 250w de potência, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	8
36.	Locação de canhão PAR LED Slim 18 leds de 12W RGBW, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	20
37.	Locação de canhão PAR LED Slim 54 leds de 3W RGB, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	6
38.	Locação de mesa controladora de Iluminação (Contendo mais de 4096 Parâmetros)	UNID	1
39.	Locação de máquina de fumaça com potência mínima de 2.000 W, com a disponibilização do equipamento para utilização durante o evento, instalação, testes de funcionamento e fornecimento de todos os insumos e acessórios necessários à sua operação. O equipamento deverá permanecer em pleno e adequado funcionamento durante todo o período de realização do evento, garantindo a continuidade do serviço, com suporte técnico para solucionar eventuais falhas, quando necessário.	UNID	1
40.	Locação de sistema de sonorização de P.A. Line Array contendo 4 caixas de subwoofer, cada uma com 2 falantes de 18 polegadas de diâmetro e 800w rms de potência, 8 caixas de line array, cada uma com 1 falante de 12 polegadas de diâmetro, 600w rms de potência e 2 T.I. de 1 polegada de diâmetro e 80w rms de potência, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	1
41.	Locação de sistema de sonorização ativo para SIDE contendo 2 caixas de som ativas, bi-amplificadas, cada uma com 1 falante de 8 polegadas de diâmetro e driver de compressão para altas frequências, além de 2 caixas de subwoofer ativas, cada uma com 1 falante de 12 polegadas de diâmetro, com pelo menos 4000w rms de potência no total do sistema.	UNID	1
42.	Locação de mesa de som digital com no mínimo 18 canais de entrada simultâneos, sendo pelo menos 16 canais pré-amplificados de microfones, pelo menos 6 saídas auxiliares independentes (Bus) e 2 saídas principais (LR).	UND	1



MUNICÍPIO DE MATINA

43.	Locação de amplificador de fones de ouvido para retornos in ear de pelos menos 6 músicos simultâneos e independentes.	UND	1
44.	Locação de sistema de microfone dinâmico sem fio homologado pela ANATEL.	UND	1
45.	Locação de conjunto de equipamentos e acessórios contendo, pelos menos, 8 microfones de mão dinâmicos, 2 cabos xlr/xlr de 2 metros de comprimento cada, 2 cabos xlr/xlr de 3 metros de comprimento cada, 6 cabos xlr/xlr de 5 metros de comprimento cada, 6 cabos xlr/xlr de 7 metros de comprimento cada, 4 cabos p10/p10 de 3 metros de comprimento cada, 6 cabos p10/p10 de 5 metros de comprimento cada, 4 cabos p10/p10 de 7 metros de comprimento cada, 4 direct box e 4 pedestais de microfone.	UND	1
46.	Locação de estrutura box struss Q25 para montar um grid de palco com as seguintes dimensões: 4 metros de altura, 6 metros de largura e 5 metros de profundidade.	METRO LINEAR	38
47.	Locação de gerador de energia a diesel com pelo menos 100 kva de potência.	UND	01
48.	Serviços de apoio logístico e operacional, decoração, montagem e desmontagem e demais serviços correlatos necessários à realização do evento.	SERVIÇO	01
49.	Serviço de equipe de garçons, composta por, no mínimo, 05 (cinco) profissionais devidamente capacitados e uniformizados, para atendimento aos participantes durante a realização do evento, incluindo o serviço de distribuição de alimentos, organização e reposição de itens de serviço, atendimento às demandas dos convidados e manutenção da organização e limpeza das áreas de atendimento durante o evento.	SERVIÇO	01

8.3 A definição das quantidades deverá observar critérios de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com as dimensões do evento, evitando tanto a insuficiência de recursos para sua adequada execução quanto a previsão de quantitativos excessivos ou desnecessários.

8.4 A estimativa guarda correspondência com a solução escolhida e com o levantamento das necessidades da Administração, servindo de fundamento para a pesquisa de preços, para a composição do valor estimado da contratação e para a elaboração dos demais documentos que instruirão o procedimento de contratação direta.

8.5 Considerando que o evento possui data previamente definida e execução concentrada, as quantidades estimadas são suficientes para atender às necessidades previstas para sua realização,



MUNICÍPIO DE MATINA

observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária correspondente.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 60.868,94 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha de composição de preços abaixo:

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Locação de mesa plástica quadrada, tipo monobloco. Cor branca. Fabricada em polipropileno injetado, de alta resistência e empilhável. Medidas mínimas: 70 cm de comprimento x 70 cm de largura x 70 cm de altura.	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
2.	Locação de tampões redondos para mesas, confeccionados em madeira, tipo compensado naval, medindo 160 cm x 160 cm	UND	60	R\$ 10,66	R\$ 639,60
3.	Locação de toalhas de mesa redonda com diâmetros de 2,80 metros, confeccionadas em tecido Oxford, na cor branca	UND	60	R\$ 10,33	R\$ 619,80
4.	Locação de arranjos naturais confeccionados com mudas de Kalanchoe Dobrado, medindo entre 20 e 30 cm de altura, com aproximadamente 15 galhos.	UND	60	R\$ 22,33	R\$ 1.339,80
5.	Locação de cadeira de ferro estilo clássico, com assento estofado e acabamento dourado.	UND	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
6.	Locação de estrutura completa de toldo medindo 3 metros de largura por 3 metros de comprimento	UNID	01	R\$ 173,33	R\$ 173,33
7.	Locação de malha, na cor azul, para decoração/forração do espaço do evento (locação)	M ²	478	R\$ 11,33	R\$ 5.415,74
8.	Locação de malha, na cor	M ²	365	R\$ 12,00	R\$



MUNICÍPIO DE MATINA

	branca, para decoração/forração do espaço do evento				4.380,00
9.	Locação de malha, na cor preta, para decoração/forração do espaço do evento	M ²	124	R\$ 12,66	R\$ 1.569,84
10.	Locação de malha, na cor marrom, para decoração/forração do espaço do evento	M ²	48	R\$ 15,66	R\$ 751,68
11.	Confecção de 1 túnel na entrada do espaço do evento, medindo aproximadamente 6,8 metros de comprimento, 3 metros de largura e 2,8 metros de altura	SERVIÇO	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
12.	Locação de tapete tipo passarela, medindo 1 metro de largura por 13 metros de comprimento, na cor vermelha	UNID	2	R\$ 161,66	R\$ 323,32
13.	Locação de sofá namoradeira de 2 lugares, estilo clássico/vintage, com estrutura em madeira, estofamento em tecido e encosto capitonê, medindo 120cm x 80cm.	UNID	1	R\$ 866,66	R\$ 866,66
14.	Locação de arranjo de flores naturais composto de lisianthus, tango, gipsofila, gerbera e folhagens naturais.	UNID	2	R\$ 141,66	R\$ 283,32
15.	Locação de mesa de suporte para arranjo de flores, medindo no mínimo 60cm de altura e 30cm de diâmetro.	UNID	2	R\$ 106,66	R\$ 213,32
16.	Locação de varal de luzes festivas para decoração.	METRO LINEAR	40	R\$ 11,66	R\$ 466,40
17.	Locação de luminária pendente de bambu rústico.	UNID	2	R\$ 143,33	R\$ 286,66
18.	Locação de mesa redonda de madeira rústica, medindo 80cm de altura e 80cm de diâmetro	UNID	1	R\$ 243,33	R\$ 243,33
19.	Locação de kit de lanterna marroquina para decoração	UNID	2	R\$ 166,66	R\$ 333,32
20.	Locação de leds, tipo cascata de pisca-pisca, medindo 3 metros de altura por 3 metros de altura.	UNID	3	R\$ 126,66	R\$ 379,98
21.	Locação de refletor led de 100w	UNID	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00



MUNICÍPIO DE
MATINA

22.	Confecção de papel de parede adesivo ripado de madeira, medindo 3 metros de altura e 4 metros de largura	UNID	1	R\$ 293,33	R\$ 293,33
23.	Locação de painel redondo, medindo 1,6 metros de diâmetro, com a impressão da marca do evento “Balada Sertaneja”	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
24.	Locação de painel redondo, medindo 1,6 metros de diâmetro, com a impressão da marca do evento “Bar de Drinks”	UNID	1	R\$ 283,33	R\$ 283,33
25.	Locação de conjunto de mesa redonda, de madeira, tipo bistrô, medindo 1,1m de altura e 50cm de diâmetro, acompanhada de 4 banquetas altas, tipo bistrô, de madeira maciça dobrável.	UNID	4	R\$ 246,66	R\$ 986,64
26.	Locação de vaso rústico de palha, alto, com arranjo de flores artificiais, tipo girassol.	UNID	2	R\$ 263,33	R\$ 526,66
27.	Locação de mini carro de boi para decoração, com tamanho aproximado de ~1,00 m a 1,20 m de comprimento; ~0,60 m a 0,80 m de largura; altura da gaiola: ~0,90 m a 1,00m.	UNID	1	R\$ 466,66	R\$ 466,66
28.	Confecção de portal de entrada com a marca do evento, com toda estrutura necessária, medindo 4,3 metros de altura e 5 metros de largura	UNID	1	R\$ 3.066,66	R\$ 3.066,66
29.	Locação de balcão para fazer drinks e servir bebidas, medindo 1,10m de altura e 1,6m de largura.	UNID	1	R\$ 586,66	R\$ 586,66
30.	Locação de painel de led outdoor p3.9 medindo 3 metros de largura por 2 metros de altura, com processadora de vídeo full HD, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



MUNICÍPIO DE MATINA

31.	Locação de painel de led outdoor p3.9 medindo 4 metros de largura por 2 metros de altura, com processadora de vídeo full HD, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
32.	Locação de painel de led outdoor p3.9 medindo 1 metro de largura por 2 metros de altura, com processadora de vídeo full HD, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	2	R\$ 1.066,66	R\$ 2.133,32
33.	Locação de piso de led para festa, com estrutura de aço, medindo 3 metros de largura por 5 metros de comprimento, com técnico responsável pela montagem, operação e desmontagem.	UNID	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
34.	Locação de strobo Atomic de 1000W de potência, RGBW, sistema DMX, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
35.	Locação de Moving Head ou Beam com no mínimo 250w de potência, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
36.	Locação de canhão PAR LED Slim 18 leds de 12W RGBW, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
37.	Locação de canhão PAR LED Slim 54 leds de 3W RGB, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	6	R\$ 106,66	R\$ 639,96
38.	Locação de mesa controladora de Iluminação (Contendo mais de 4096 Parâmetros)	UNID	1	R\$ 283,33	R\$ 283,33



MUNICÍPIO DE MATINA

39.	Locação de máquina de fumaça com potência mínima de 2.000 W, com a disponibilização do equipamento para utilização durante o evento, instalação, testes de funcionamento e fornecimento de todos os insumos e acessórios necessários à sua operação. O equipamento deverá permanecer em pleno e adequado funcionamento durante todo o período de realização do evento, garantindo a continuidade do serviço, com suporte técnico para solucionar eventuais falhas, quando necessário.	UNID	1	R\$ 283,33	R\$ 283,33
40.	Locação de sistema de sonorização de P.A. Line Array contendo 4 caixas de subwoofer, cada uma com 2 falantes de 18 polegadas de diâmetro e 800w rms de potência, 8 caixas de line array, cada uma com 1 falante de 12 polegadas de diâmetro, 600w rms de potência e 2 T.I. de 1 polegada de diâmetro e 80w rms de potência, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	1	R\$ 4.333,33	R\$ 4.333,33
41.	Locação de sistema de sonorização ativo para SIDE contendo 2 caixas de som ativas, bi-amplificadas, cada uma com 1 falante de 8 polegadas de diâmetro e driver de compressão para altas frequências, além de 2 caixas de subwoofer ativas, cada uma com 1 falante de 12 polegadas de diâmetro, com pelo menos 4000w rms de potência no total do sistema.	UNID	1	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
42.	Locação de mesa de som digital com no mínimo 18 canais de entrada simultâneos, sendo pelo menos 16 canais pré-	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00



MUNICÍPIO DE
MATINA

	amplificados de microfones, pelo menos 6 saídas auxiliares independentes (Bus) e 2 saídas principais (LR).				
43.	Locação de amplificador de fones de ouvido para retornos in ear de pelos menos 6 músicos simultâneos e independentes.	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
44.	Locação de sistema de microfone dinâmico sem fio homologado pela ANATEL.	UND	1	R\$ 266,66	R\$ 266,66
45.	Locação de conjunto de equipamentos e acessórios contendo, pelos menos, 8 microfones de mão dinâmicos, 2 cabos xlr/xlr de 2 metros de comprimento cada, 2 cabos xlr/xlr de 3 metros de comprimento cada, 6 cabos xlr/xlr de 5 metros de comprimento cada, 6 cabos xlr/xlr de 7 metros de comprimento cada, 4 cabos p10/p10 de 3 metros de comprimento cada, 6 cabos p10/p10 de 5 metros de comprimento cada, 4 cabos p10/p10 de 7 metros de comprimento cada, 4 direct box e 4 pedestais de microfone.	UND	1	R\$ 366,66	R\$ 366,66
46.	Locação de estrutura box struss Q25 para montar um grid de palco com as seguintes dimensões: 4 metros de altura, 6 metros de largura e 5 metros de profundidade.	METRO LINEAR	38	R\$ 56,00	R\$ 2.128,00
47.	Locação de gerador de energia a diesel com pelo menos 100 kva de potência.	UND	01	R\$ 2.066,66	R\$ 2.066,66
48.	Serviços de apoio logístico e operacional, decoração, montagem e desmontagem e demais serviços correlatos necessários à realização do evento.	SERVIÇO	01	R\$ 1.766,66	R\$ 1.766,66
49.	Serviço de equipe de garçons, composta por, no mínimo, 05 (cinco) profissionais devidamente capacitados e	SERVIÇO	01	R\$ 1.266,66	R\$ 1.266,66



MUNICÍPIO DE MATINA

	uniformizados, para atendimento aos participantes durante a realização do evento, incluindo o serviço de distribuição de alimentos, organização e reposição de itens de serviço, atendimento às demandas dos convidados e manutenção da organização e limpeza das áreas de atendimento durante o evento.				
VALOR TOTAL					R\$ 60.868,94

9.2 O montante estimado contempla os custos correspondentes aos 49 itens discriminados na planilha de referência, compreendendo a locação de mobiliário, materiais e elementos decorativos, estruturas de ambientação, equipamentos de iluminação e sonorização, painéis de LED, piso de LED, gerador de energia, bem como os serviços de apoio logístico e operacional, montagem, desmontagem e atendimento aos participantes.

9.3 A composição do valor estimado encontra-se individualizada por item, com indicação das respectivas descrições, unidades de medida, quantidades, valores unitários e valores totais, permitindo a identificação dos componentes da solução pretendida e servindo de referência para a avaliação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

9.4 Para a formação do preço final, foram considerados todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive transporte, instalação, montagem, operação, desmontagem, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas incidentes, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

9.5 O valor estimado servirá como parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas e para a verificação da vantajosidade da contratação, observados os critérios de julgamento definidos no procedimento e os requisitos legais aplicáveis.

9.6 Considerando o valor estimado, verificou-se o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o limite legal atualizado para o exercício de 2026, o somatório das despesas de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

10. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



10.1 Considerando as características da contratação, destinadas à organização, produção e execução do evento comemorativo ao Dia dos Professores, entendeu-se viável o agrupamento dos itens em grupo único, tendo em vista a necessidade de integração e coordenação dos diferentes serviços, equipamentos, estruturas e elementos decorativos necessários à adequada realização do evento.

10.2 A reunião dos itens em grupo único visa proporcionar maior eficiência na execução contratual, facilitar a organização logística, centralizar a responsabilidade pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas, bem como assegurar a compatibilidade entre os serviços contratados e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

10.3 Ademais, considerando que o evento possui data previamente definida, a contratação integrada busca reduzir os riscos decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores, especialmente quanto a atrasos, falhas de comunicação, incompatibilidades técnicas e dificuldades de coordenação operacional, que poderiam comprometer a execução e a qualidade do evento.

10.4 Dessa forma, o agrupamento dos itens em grupo único foi considerado a solução mais adequada às necessidades da Administração, desde que confirmada sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e com as condições de competitividade do procedimento, de modo a preservar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada organização, produção e execução do evento comemorativo ao Dia dos Professores, previsto para o dia 31 de outubro de 2026, no Município de Matina – Bahia, proporcionando estrutura compatível com a programação planejada e condições apropriadas para o acolhimento dos participantes.

11.2 Busca-se, por meio da contratação, alcançar os seguintes resultados:

I – garantir a disponibilização dos equipamentos, mobiliários, estruturas, materiais decorativos e demais recursos necessários à realização do evento;

II – assegurar a adequada montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas e dos equipamentos, observadas as especificações técnicas e os prazos estabelecidos pela Administração;

III – promover a integração e a coordenação dos serviços contratados, de modo a reduzir riscos de falhas operacionais, atrasos e incompatibilidades que possam comprometer a execução do evento;

IV – proporcionar ambiente organizado, seguro, funcional e visualmente adequado à



natureza comemorativa da ocasião;

V – assegurar o suporte logístico e operacional necessário ao desenvolvimento da programação e ao atendimento dos participantes;

VI – otimizar a utilização dos recursos públicos, mediante a busca de preços compatíveis com os praticados no mercado e de condições que assegurem a adequada relação entre custo e benefício;

VII – reduzir a necessidade de mobilização direta de pessoal e de recursos próprios da Administração para a execução das atividades especializadas abrangidas pela contratação;

VIII – assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, das normas de segurança aplicáveis e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Para a execução do objeto pretendido, não foram identificadas, até o presente momento, contratações correlatas ou interdependentes cuja realização prévia ou simultânea constitua condição indispensável à execução dos serviços de organização, produção e realização do evento comemorativo ao Dia dos Professores, previsto para o dia 31 de outubro de 2026, no Município de Matina – Bahia.

12.2 Os serviços e recursos necessários à realização do evento encontram-se contemplados no escopo da contratação pretendida, incluindo mobiliário, decoração, estruturas, equipamentos de iluminação e sonorização, geração de energia e apoio logístico e operacional, conforme especificações constantes da planilha de referência e a serem detalhadas no Termo de Referência.

12.3 A Administração deverá, contudo, assegurar a compatibilidade da contratação com as demais providências administrativas necessárias à realização do evento, especialmente quanto à disponibilização e adequação do local, à programação, às autorizações eventualmente exigíveis e às medidas de segurança pertinentes, quando aplicáveis.

13. DA DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução do evento comemorativo ao Dia dos Professores poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, ao consumo de energia elétrica e combustíveis, à utilização de materiais decorativos e descartáveis, bem como à emissão de ruídos decorrentes da utilização de equipamentos de sonorização.

13.2 Os impactos ambientais identificados possuem caráter temporário e estão associados à montagem, à realização e à desmontagem das estruturas e dos equipamentos necessários ao evento.



Para minimizar seus efeitos, deverão ser adotadas medidas preventivas e de controle compatíveis com a natureza da contratação, especialmente:

- I – promover o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem, a realização e a desmontagem do evento, observadas as normas aplicáveis;
- II – priorizar, sempre que viável, a reutilização de materiais e a utilização de estruturas, equipamentos e elementos decorativos passíveis de reaproveitamento;
- III – evitar o desperdício de materiais e insumos, mediante planejamento adequado das atividades e utilização racional dos recursos disponíveis;
- IV – adotar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e dos equipamentos, evitando seu funcionamento desnecessário;
- V – assegurar que o transporte, a montagem, a operação e a desmontagem dos equipamentos e das estruturas sejam realizados de modo a prevenir danos ao local de realização do evento;
- VI – observar as normas aplicáveis ao controle de ruídos, respeitando os limites legais e as condições eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes;
- VII – garantir que, após o encerramento do evento, o espaço utilizado seja devidamente limpo e organizado, com a retirada dos materiais, equipamentos e resíduos decorrentes da execução contratual.

13.3 Caberá à empresa contratada adotar as medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais relacionados às atividades sob sua responsabilidade, sem prejuízo das atribuições da Administração quanto à fiscalização da execução contratual e ao cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

13.4 . As medidas ambientais deverão ser compatíveis com o objeto contratado e proporcionais aos impactos identificados, de modo a promover o uso racional dos recursos, reduzir a geração de resíduos e assegurar a adequada conservação do espaço utilizado para a realização do evento.

13.5 Conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação podem ser mitigados mediante planejamento, fiscalização e adoção das medidas descritas, devendo tais providências, quando pertinentes, ser incorporadas às obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade da Administração Municipal quanto à organização, produção e execução do evento comemorativo ao Dia dos Professores, previsto para 31 de outubro de 2026.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do procedimento, condicionado à comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Matina – Bahia, 19 de outubro de 2026.

DARLEIDE MARIA DE JESUS NONATO

PORTARIA 028/2025



MUNICÍPIO DE MATINA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – TR PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2026

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução de evento em comemoração ao Dia dos Professores, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2026, no Município de Matina, Estado da Bahia, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, serviços de apoio logístico e operacional, decoração, montagem e desmontagem, bem como os demais serviços correlatos necessários à realização do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2 A contratação será realizada em grupo único, composto pelos itens descritos na planilha de especificações e quantitativos abaixo, observadas as condições técnicas e operacionais necessárias à execução integral do objeto:

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Locação de mesa plástica quadrada, tipo monobloco. Cor branca. Fabricada em polipropileno injetado, de alta resistência e empilhável. Medidas mínimas: 70 cm de comprimento x 70 cm de largura x 70 cm de altura.	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
2.	Locação de tampões redondos para mesas, confeccionados em madeira, tipo compensado naval, medindo 160 cm x 160 cm	UND	60	R\$ 10,66	R\$ 639,60
3.	Locação de toalhas de mesa redonda com diâmetros de 2,80 metros, confeccionadas em tecido Oxford, na cor branca	UND	60	R\$ 10,33	R\$ 619,80
4.	Locação de arranjos naturais confeccionados com mudas de Kalanchoe Dobrado, medindo entre 20 e 30 cm de altura, com aproximadamente 15 galhos.	UND	60	R\$ 22,33	R\$ 1.339,80
5.	Locação de cadeira de ferro estilo clássico, com assento estofado e acabamento dourado.	UND	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00



MUNICÍPIO DE MATINA

6.	Locação de estrutura completa de toldo medindo 3 metros de largura por 3 metros de comprimento	UNID	01	R\$ 173,33	R\$ 173,33
7.	Locação de malha, na cor azul, para decoração/forração do espaço do evento (locação)	M ²	478	R\$ 11,33	R\$ 5.415,74
8.	Locação de malha, na cor branca, para decoração/forração do espaço do evento	M ²	365	R\$ 12,00	R\$ 4.380,00
9.	Locação de malha, na cor preta, para decoração/forração do espaço do evento	M ²	124	R\$ 12,66	R\$ 1.569,84
10.	Locação de malha, na cor marrom, para decoração/forração do espaço do evento	M ²	48	R\$ 15,66	R\$ 751,68
11.	Confecção de 1 túnel na entrada do espaço do evento, medindo aproximadamente 6,8 metros de comprimento, 3 metros de largura e 2,8 metros de altura	SERVIÇO	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
12.	Locação de tapete tipo passarela, medindo 1 metro de largura por 13 metros de comprimento, na cor vermelha	UNID	2	R\$ 161,66	R\$ 323,32
13.	Locação de sofá namoradeira de 2 lugares, estilo clássico/vintage, com estrutura em madeira, estofamento em tecido e encosto capitonê, medindo 120cm x 80cm.	UNID	1	R\$ 866,66	R\$ 866,66
14.	Locação de arranjo de flores naturais composto de lisianthus, tango, gipsofila, gerbera e folhagens naturais.	UNID	2	R\$ 141,66	R\$ 283,32
15.	Locação de mesa de suporte para arranjo de flores, medindo no mínimo 60cm de altura e 30cm de diâmetro.	UNID	2	R\$ 106,66	R\$ 213,32
16.	Locação de varal de luzes festivas para decoração.	METRO LINEAR	40	R\$ 11,66	R\$ 466,40
17.	Locação de luminária pendente de bambu rústico.	UNID	2	R\$ 143,33	R\$ 286,66
18.	Locação de mesa redonda de madeira rústica, medindo 80cm de altura e 80cm de diâmetro	UNID	1	R\$ 243,33	R\$ 243,33
19.	Locação de kit de lanterna marroquina para decoração	UNID	2	R\$ 166,66	R\$ 333,32



MUNICÍPIO DE MATINA

20.	Locação de leds, tipo cascata de piscapisca, medindo 3 metros de altura por 3 metros de altura.	UNID	3	R\$ 126,66	R\$ 379,98
21.	Locação de refletor led de 100w	UNID	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
22.	Confecção de papel de parede adesivo ripado de madeira, medindo 3 metros de altura e 4 metros de largura	UNID	1	R\$ 293,33	R\$ 293,33
23.	Locação de painel redondo, medindo 1,6 metros de diâmetro, com a impressão da marca do evento “Balada Sertaneja”	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
24.	Locação de painel redondo, medindo 1,6 metros de diâmetro, com a impressão da marca do evento “Bar de Drinks”	UNID	1	R\$ 283,33	R\$ 283,33
25.	Locação de conjunto de mesa redonda, de madeira, tipo bistrô, medindo 1,1m de altura e 50cm de diâmetro, acompanhada de 4 banquetas altas, tipo bistrô, de madeira maciça dobrável.	UNID	4	R\$ 246,66	R\$ 986,64
26.	Locação de vaso rústico de palha, alto, com arranjo de flores artificiais, tipo girassol.	UNID	2	R\$ 263,33	R\$ 526,66
27.	Locação de mini carro de boi para decoração, com tamanho aproximado de ~1,00 m a 1,20 m de comprimento; ~0,60 m a 0,80 m de largura; altura da gaiola: ~0,90 m a 1,00m.	UNID	1	R\$ 466,66	R\$ 466,66
28.	Confecção de portal de entrada com a marca do evento, com toda estrutura necessária, medindo 4,3 metros de altura e 5 metros de largura	UNID	1	R\$ 3.066,66	R\$ 3.066,66
29.	Locação de balcão para fazer drinks e servir bebidas, medindo 1,10m de altura e 1,6m de largura.	UNID	1	R\$ 586,66	R\$ 586,66
30.	Locação de painel de led outdoor p3.9 medindo 3 metros de largura por 2 metros de altura, com processadora de vídeo full HD, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
31.	Locação de painel de led outdoor p3.9 medindo 4 metros de largura por 2 metros de altura, com processadora de vídeo full HD, com técnico responsável pela montagem, operação durante o	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE MATINA

	evento e desmontagem.				
32.	Locação de painel de led outdoor p3.9 medindo 1 metro de largura por 2 metros de altura, com processadora de vídeo full HD, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	2	R\$ 1.066,66	R\$ 2.133,32
33.	Locação de piso de led para festa, com estrutura de aço, medindo 3 metros de largura por 5 metros de comprimento, com técnico responsável pela montagem, operação e desmontagem.	UNID	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
34.	Locação de strobo Atomic de 1000W de potência, RGBW, sistema DMX, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
35.	Locação de Moving Head ou Beam com no mínimo 250w de potência, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
36.	Locação de canhão PAR LED Slim 18 leds de 12W RGBW, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
37.	Locação de canhão PAR LED Slim 54 leds de 3W RGB, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	6	R\$ 106,66	R\$ 639,96
38.	Locação de mesa controladora de Iluminação (Contendo mais de 4096 Parâmetros)	UNID	1	R\$ 283,33	R\$ 283,33
39.	Locação de máquina de fumaça com potência mínima de 2.000 W, com a disponibilização do equipamento para utilização durante o evento, instalação, testes de funcionamento e fornecimento de todos os insumos e acessórios necessários à sua operação. O equipamento deverá permanecer em pleno e adequado funcionamento durante todo o período de realização do evento, garantindo a continuidade do serviço, com suporte técnico para solucionar eventuais falhas, quando necessário.	UNID	1	R\$ 283,33	R\$ 283,33



MUNICÍPIO DE MATINA

40.	Locação de sistema de sonorização de P.A. Line Array contendo 4 caixas de subwoofer, cada uma com 2 falantes de 18 polegadas de diâmetro e 800w rms de potência, 8 caixas de line array, cada uma com 1 falante de 12 polegadas de diâmetro, 600w rms de potência e 2 T.I. de 1 polegada de diâmetro e 80w rms de potência, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	1	R\$ 4.333,33	R\$ 4.333,33
41.	Locação de sistema de sonorização ativo para SIDE contendo 2 caixas de som ativas, bi-amplificadas, cada uma com 1 falante de 8 polegadas de diâmetro e driver de compressão para altas frequências, além de 2 caixas de subwoofer ativas, cada uma com 1 falante de 12 polegadas de diâmetro, com pelo menos 4000w rms de potência no total do sistema.	UNID	1	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
42.	Locação de mesa de som digital com no mínimo 18 canais de entrada simultâneos, sendo pelo menos 16 canais pré-amplificados de microfones, pelo menos 6 saídas auxiliares independentes (Bus) e 2 saídas principais (LR).	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
43.	Locação de amplificador de fones de ouvido para retornos in ear de pelos menos 6 músicos simultâneos e independentes.	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
44.	Locação de sistema de microfone dinâmico sem fio homologado pela ANATEL.	UND	1	R\$ 266,66	R\$ 266,66
45.	Locação de conjunto de equipamentos e acessórios contendo, pelos menos, 8 microfones de mão dinâmicos, 2 cabos xlr/xlr de 2 metros de comprimento cada, 2 cabos xlr/xlr de 3 metros de comprimento cada, 6 cabos xlr/xlr de 5 metros de comprimento cada, 6 cabos xlr/xlr de 7 metros de comprimento cada, 4 cabos p10/p10 de 3 metros de comprimento cada, 6 cabos p10/p10 de 5 metros de comprimento cada, 4 cabos p10/p10 de 7 metros de comprimento cada, 4 direct box e 4 pedestais de microfone.	UND	1	R\$ 366,66	R\$ 366,66



MUNICÍPIO DE MATINA

46.	Locação de estrutura box struss Q25 para montar um grid de palco com as seguintes dimensões: 4 metros de altura, 6 metros de largura e 5 metros de profundidade.	METR O LINEA R	38	R\$ 56,00	R\$ 2.128,00
47.	Locação de gerador de energia a diesel com pelo menos 100 kva de potência.	UND	01	R\$ 2.066,66	R\$ 2.066,66
48.	Serviços de apoio logístico e operacional, decoração, montagem e desmontagem e demais serviços correlatos necessários à realização do evento.	SERVI ÇO	01	R\$ 1.766,66	R\$ 1.766,66
49.	Serviço de equipe de garçons, composta por, no mínimo, 05 (cinco) profissionais devidamente capacitados e uniformizados, para atendimento aos participantes durante a realização do evento, incluindo o serviço de distribuição de alimentos, organização e reposição de itens de serviço, atendimento às demandas dos convidados e manutenção da organização e limpeza das áreas de atendimento durante o evento.	SERVI ÇO	01	R\$ 1.266,66	R\$ 1.266,66
VALOR TOTAL					R\$ 60.868,94

1.3 A execução deverá ocorrer em conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada realização do evento.

1.4 A contratação possui natureza de serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, possibilitando a adequada caracterização do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5 Considerando as características do objeto, a contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço global, visto que os serviços a serem executados são interdependentes e demandam coordenação integrada para garantir a uniformidade estética, a eficiência operacional e a adequada execução da ornamentação em todos os espaços contemplados.

1.6 Os quantitativos foram definidos com base no levantamento prévio realizado pela Administração Municipal, considerando a programação das festividades realizadas no município.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

1.7 O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

1.8 Excepcionalmente, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização do evento comemorativo ao Dia dos Professores, previsto para o dia 31 de outubro de 2026, no Município de Matina – Bahia, como forma de reconhecimento e valorização dos profissionais da educação que desempenham papel essencial na formação dos cidadãos e no desenvolvimento social do município.

2.2. A iniciativa possui interesse público por proporcionar um momento institucional de reconhecimento à dedicação, ao compromisso e à contribuição dos professores para a educação municipal, favorecendo a integração entre os profissionais e o fortalecimento dos vínculos entre os integrantes da comunidade educacional.

2.3. Para a realização do evento, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura, equipamentos, materiais e serviços especializados, incluindo montagem e ambientação do espaço, mobiliário, iluminação, sonorização, geração de energia e apoio logístico e operacional, de modo a assegurar condições adequadas para o desenvolvimento da programação.

2.4. Considerando a diversidade dos itens necessários e a necessidade de coordenação entre as atividades de montagem, instalação, operação e desmontagem, a contratação de empresa especializada visa promover a integração dos serviços, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada execução do evento, com eficiência e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

2.5. A contratação será processada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, vez que estão comprovados o atendimento ao limite legal vigente, a compatibilidade do preço estimado com os valores praticados no mercado, a inexistência de fracionamento indevido da despesa e o cumprimento dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

2.6. Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público mediante a realização de iniciativa voltada à valorização dos profissionais da educação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. DO LOCAL, DA DATA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O evento será realizado no dia 31 de outubro de 2026, no Município de Matina – Bahia, em local a ser definido e formalmente indicado pela Administração Municipal.

4.2 O endereço completo do local, os horários de início e encerramento da programação, bem como os períodos autorizados para montagem, testes e desmontagem, serão comunicados à contratada com antecedência compatível com a execução do objeto.

4.3 A montagem deverá ser concluída antes do horário de início do evento, observando o cronograma aprovado e o tempo necessário para testes, ajustes e inspeções de segurança.

4.4 A desmontagem somente poderá ocorrer nos horários autorizados pela Administração, respeitadas as condições de segurança e a necessidade de preservação do espaço utilizado.

4.5 O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses contados a partir da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, abrangendo o período necessário à mobilização, preparação, execução, desmontagem, recebimento e cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo dos prazos legais aplicáveis.

4.6 Eventual alteração da data ou do local dependerá de decisão formal da Administração, observadas a legislação aplicável, as condições contratuais e a disponibilidade operacional, não cabendo à contratada promover alterações unilateralmente.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto e comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no procedimento de contratação, conforme a legislação aplicável.

5.2 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura operacional, equipamentos, materiais,



MUNICÍPIO DE **MATINA**

pessoal capacitado e capacidade logística compatíveis com os serviços efetivamente contratados.

5.3 Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, sendo vedada a utilização de materiais ou estruturas que ofereçam risco aos participantes, aos trabalhadores ou ao patrimônio público.

5.4 A equipe empregada deverá ser suficiente e tecnicamente apta à execução dos serviços, observadas as exigências legais e profissionais aplicáveis a cada atividade.

5.5 A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, as regras de prevenção contra incêndio, as normas técnicas pertinentes e as determinações dos órgãos competentes, conforme as características do evento e das estruturas utilizadas.

5.6 A instalação das unidades deverá ser realizada em local indicado pela Administração, observando-se as condições de segurança, estabilidade, acessibilidade e circulação dos usuários, bem como as características do espaço destinado ao evento.

5.7 A contratada deverá observar as normas de acessibilidade aplicáveis ao espaço e às estruturas sob sua responsabilidade, respeitando as condições de circulação, acesso e utilização pelos participantes.

5.8 Não será admitida a substituição de materiais, equipamentos ou profissionais por soluções que reduzam a qualidade, a segurança ou o desempenho contratados, salvo mediante justificativa e aprovação formal da Administração, quando cabível.

5.9 Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade de sua atividade e da adequada destinação dos resíduos e efluentes coletados, quando exigível.

5.10 Os serviços deverão ser prestados de forma a não causar danos ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, cabendo à CONTRATADA reparar integralmente eventuais danos decorrentes de sua atuação.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

5.11 Não será exigida a apresentação de amostra física previamente à contratação, sendo a conformidade das unidades e dos serviços verificada pela Administração durante a execução, por meio da fiscalização contratual.

5.12 A CONTRATADA deverá observar as determinações do fiscal da contratação, designado nos termos da Portaria nº 006, de 14 de abril de 2025, ou de outro ato que venha a substituí-la ou alterá-la.

5.13 A contratação não envolve a dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à CONTRATADA organizar e dimensionar sua equipe de acordo com as necessidades da execução do objeto.

5.14 Todos os custos necessários ao cumprimento dos requisitos da contratação deverão estar incluídos nos preços propostos, não sendo admitida cobrança adicional por transporte, instalação, manutenção, higienização, sucção, fornecimento de insumos, retirada ou destinação dos resíduos, quando tais serviços estiverem previstos no objeto.

5.15 A proposta a ser apresentada no âmbito dessa contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes nesse Termo de Referência, observando os seguintes requisitos:

5.15.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por seu representante legal, contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação da licitante e à avaliação da oferta apresentada, quais sejam:

5.15.1.1 Razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico;

5.15.1.2 Nome e qualificação do representante legal responsável pela proposta;

5.15.1.3 Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

5.15.1.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

5.15.1.5 Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto;



MUNICÍPIO DE **MATINA**

5.15.1.6 Indicação de que a empresa possui capacidade operacional para execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela Administração;

5.15.1.7 Descrição sucinta dos serviços ofertados, observando integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.16 A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.17 A proposta deverá ser elaborada considerando todas as exigências, especificações, condições de execução e obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, não sendo admitidas propostas que apresentem quantitativos insuficientes, especificações divergentes ou condições incompatíveis com o objeto da contratação.

5.18 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, salvo as hipóteses legalmente previstas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.19 Serão desclassificadas as propostas que:

5.19.1 Não atendam às exigências contidas neste Termo de Referência;

5.19.2 Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos em relação aos valores praticados no mercado;

5.19.3 Contenham condições ou restrições que comprometam a plena execução do objeto;

5.19.4 Apresentem informações incompletas que impeçam a adequada avaliação da proposta.

5.20 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de dispensa e na legislação aplicável à contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1 A execução ocorrerá mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal, após a formalização da contratação e a definição das condições operacionais.

6.2 A execução deverá observar as seguintes etapas:

I – Preparação: alinhamento entre a contratada e a Administração, confirmação do local, validação do cronograma e organização dos recursos necessários;

II – Mobilização: transporte e disponibilização dos equipamentos, materiais e equipe previstos;

III – Montagem: instalação das estruturas, equipamentos, mobiliários e elementos decorativos contratados;

IV – Testes e conferência: verificação do funcionamento dos equipamentos e das condições de segurança, com correção de falhas antes do início da programação;

V – Operação: acompanhamento e suporte técnico durante o evento, conforme os serviços contratados;

VI – Desmontagem: retirada dos equipamentos, estruturas e materiais, nos horários autorizados;

VII – Encerramento: organização do espaço, retirada dos resíduos gerados pela contratada e apresentação das informações necessárias ao recebimento dos serviços.

6.3 A CONTRATADA deverá indicar um responsável pela coordenação dos serviços, com disponibilidade para comunicação com o fiscal ou gestor designado pela Administração.

6.4 As falhas operacionais identificadas durante a execução deverão ser corrigidas com a maior brevidade possível, sem ônus adicional quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

6.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contratadas, não sendo suficiente a mera disponibilização dos materiais quando o objeto também compreender instalação, operação, acompanhamento ou desmontagem

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:



MUNICÍPIO DE **MATINA**

- 7.1 Executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações, os prazos e as orientações formalmente emitidas pela Administração Municipal.
- 7.2 Disponibilizar os materiais, equipamentos, profissionais e recursos necessários à execução do objeto.
- 7.3 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento e desmontagem dos itens contratados, conforme o escopo aprovado.
- 7.4 Garantir que os equipamentos e as estruturas disponibilizados estejam em boas condições de funcionamento e segurança.
- 7.5 Substituir ou reparar, em tempo hábil e sem custo adicional para a Administração, os equipamentos e materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades imputáveis à contratada.
- 7.6 Manter profissional responsável pela interlocução com a fiscalização durante as etapas de preparação, execução e encerramento.
- 7.7 Cumprir as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços prestados.
- 7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atuação, na forma da legislação.
- 7.9 Zelar pela integridade do local, dos bens públicos e dos bens de terceiros durante a execução dos serviços sob sua responsabilidade.
- 7.10 Reparar os danos diretamente causados por seus empregados, prepostos ou pela execução dos serviços, quando comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais consequências legais.
- 7.11 Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da legislação aplicável.
- 7.12 Não transferir a terceiros a execução do objeto, total ou parcialmente, sem autorização da Administração, quando a subcontratação for admitida, observadas as condições legais e contratuais.
- 7.13 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a execução, a segurança ou o cumprimento dos prazos.
- 7.14 Retirar os materiais e equipamentos utilizados e promover a limpeza da área de trabalho ao final da execução, conforme as obrigações contratadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal:

- 8.1 Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

- 8.2 Definir e comunicar o local, a programação, os horários e as condições operacionais do evento.
- 8.3 Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, conforme as disposições legais aplicáveis.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando ocorrências e solicitando as correções necessárias.
- 8.5 Proporcionar, dentro de suas atribuições, o acesso ao local para montagem, execução e desmontagem, conforme o cronograma autorizado.
- 8.6 Analisar e receber os serviços efetivamente executados, desde que atendam às condições contratuais.
- 8.7 Efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa, observadas as condições previstas no contrato.
- 8.8 Comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas, estabelecendo prazo compatível para sua correção, sem prejuízo das medidas cabíveis.
- 8.9 Adotar as providências administrativas necessárias à autorização de uso do espaço público, quando essa responsabilidade lhe couber, sem afastar as obrigações legais atribuídas à contratada.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 A contratação deverá ser executada e gerida de acordo com as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação aplicável, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, fiscalização, economicidade e interesse público.
- 9.2 A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Portaria nº 006, de 14 de abril de 2025, que dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhamento da execução dos contratos e atas de registro de preços decorrentes dos processos licitatórios do Município, ou de outro ato que venha a substituí-la ou alterá-la.
- 9.3 O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e das condições constantes das solicitações emitidas pela Administração.
- 9.4 Compete ao fiscal da contratação, especialmente:
- 9.4.1 acompanhar a instalação, disponibilização, manutenção, higienização e retirada dos banheiros químicos;
 - 9.4.2 verificar a quantidade e as condições das unidades disponibilizadas;



MUNICÍPIO DE **MATINA**

9.4.3 verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para instalação, atendimento de ocorrências, substituição de unidades e retirada;

9.4.4 verificar as condições de higiene, limpeza, conservação, segurança e funcionamento dos banheiros durante os eventos;

9.4.5 registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços;

9.4.6 solicitar à CONTRATADA a correção de irregularidades constatadas, estabelecendo os prazos previstos neste Termo de Referência ou aqueles necessários à solução da ocorrência;

9.4.7 comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções ou outras providências administrativas;

9.4.8 atestar a efetiva execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento.

9.5 A CONTRATADA deverá designar representante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, mantendo canal de comunicação disponível durante os períodos de instalação, realização e encerramento dos eventos, especialmente para atendimento das ocorrências e solicitações formuladas pela Administração.

9.6 A comunicação entre a Administração e a CONTRATADA poderá ocorrer por meio de documento formal, correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio previamente definido, desde que seja possível comprovar o envio e o recebimento da solicitação.

9.7 As solicitações de serviços e eventuais determinações do fiscal deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.8 O fiscal deverá registrar, sempre que necessário, as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo atrasos, ausência de unidades, unidades em desconformidade, falhas de funcionamento, condições inadequadas de higiene, descumprimento dos prazos e demais fatos relevantes para a fiscalização contratual.

9.9 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral e perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

9.10 A CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, inclusive aqueles relacionados à coleta, transporte e destinação dos resíduos e efluentes sanitários, quando solicitados.

9.11 A constatação de irregularidades na execução dos serviços não implica aceitação do objeto



MUNICÍPIO DE **MATINA**

pela Administração, devendo a CONTRATADA promover a correção das falhas nos prazos estabelecidos, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções eventualmente cabíveis.

9.12 A atuação do fiscal não implica qualquer relação de subordinação entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela organização, direção e execução dos serviços.

9.13 A Administração poderá realizar inspeções e verificações durante qualquer etapa da execução, inclusive durante a realização dos eventos, independentemente de aviso prévio, sempre que necessário ao adequado acompanhamento do objeto.

9.14 A gestão e a fiscalização da contratação deverão observar, além deste Termo de Referência e do instrumento contratual, a legislação federal aplicável e as normas e atos regulamentares expedidos pelo Município.

9.15. A atuação fiscalizatória não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada do objeto.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A medição dos serviços será realizada de acordo com as unidades, os quantitativos e os critérios definidos na planilha contratual, considerando a efetiva execução e a conformidade dos itens.

10.2. O recebimento dos serviços observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições contratuais e as normas municipais aplicáveis.

10.3. O recebimento provisório, quando cabível, será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da execução.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade do objeto, a verificação do cumprimento das obrigações e a correção de eventuais pendências.

10.5. Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção, complementação ou substituição cabível, sem ônus adicional, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.6. A aceitação dos serviços não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, falhas ou danos cuja responsabilidade lhe seja atribuível, nos termos da legislação e do contrato.

10.7. O atesto da nota fiscal deverá ser realizado após a verificação da execução correspondente e da documentação exigível.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços contratados, o recebimento correspondente, o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, observadas as condições



estabelecidas no contrato.

11.2. A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados em conformidade com o objeto contratado e ser acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e pelas normas administrativas aplicáveis.

11.3. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou desconformidade que impeça a liquidação, o pagamento ficará condicionado à regularização, observados os procedimentos legais e contratuais.

11.4. o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito..

11.5. Não será devido pagamento por serviços não executados ou por itens não previstos no contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalizadas.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 27 DE JULHO DE 2023, e demais normas aplicáveis.

12.2 O modo de disputa será **ABERTO**, ao passo que o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme definido no Aviso de Dispensa Eletrônica, considerando-se vencedor o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço para o grupo, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.3 A seleção do fornecedor compreenderá a análise da proposta de preços e, posteriormente, a verificação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 A estimativa de preços da presente contratação foi realizada mediante cotações obtidas diretamente junto a empresas especializadas na prestação dos serviços objeto desta contratação, considerando os serviços, materiais, equipamentos e demais itens necessários à organização, produção e execução do evento em comemoração ao Dia dos Professores, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2026, no Município de Matina – Bahia.



MUNICÍPIO DE MATINA

13.2 Para a composição do valor estimado, foram considerados os preços apresentados pelas empresas consultadas, observando-se as características, especificações, unidade de medida e condições de execução dos serviços pretendidos pela Administração.

13.3 A estimativa contempla o **GRUPO 01**, composto por 49 (quarenta e nove) itens, abrangendo a locação de mobiliário, materiais decorativos, estruturas, painéis de LED, equipamentos de iluminação e sonorização, gerador de energia, bem como serviços de apoio logístico e operacional, decoração, montagem, desmontagem e equipe de garçons, conforme especificações, unidades de medida e quantitativos constantes da planilha orçamentária elaborada pela Administração.

13.4 A partir das cotações realizadas, foi apurado o valor total estimado de R\$60.868,94 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Locação de mesa plástica quadrada, tipo monobloco. Cor branca. Fabricada em polipropileno injetado, de alta resistência e empilhável. Medidas mínimas: 70 cm de comprimento x 70 cm de largura x 70 cm de altura.	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
2.	Locação de tampões redondos para mesas, confeccionados em madeira, tipo compensado naval, medindo 160 cm x 160 cm	UND	60	R\$ 10,66	R\$ 639,60
3.	Locação de toalhas de mesa redonda com diâmetros de 2,80 metros, confeccionadas em tecido Oxford, na cor branca	UND	60	R\$ 10,33	R\$ 619,80
4.	Locação de arranjos naturais confeccionados com mudas de Kalanchoe Dobrado, medindo entre 20 e 30 cm de altura, com aproximadamente 15 galhos.	UND	60	R\$ 22,33	R\$ 1.339,80



MUNICÍPIO DE MATINA

5.	Locação de cadeira de ferro estilo clássico, com assento estofado e acabamento dourado.	UND	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
6.	Locação de estrutura completa de toldo medindo 3 metros de largura por 3 metros de comprimento	UNID	01	R\$ 173,33	R\$ 173,33
7.	Locação de malha, na cor azul, para decoração/forração do espaço do evento (locação)	M ²	478	R\$ 11,33	R\$ 5.415,74
8.	Locação de malha, na cor branca, para decoração/forração do espaço do evento	M ²	365	R\$ 12,00	R\$ 4.380,00
9.	Locação de malha, na cor preta, para decoração/forração do espaço do evento	M ²	124	R\$ 12,66	R\$ 1.569,84
10.	Locação de malha, na cor marrom, para decoração/forração do espaço do evento	M ²	48	R\$ 15,66	R\$ 751,68
11.	Confecção de 1 túnel na entrada do espaço do evento, medindo aproximadamente 6,8 metros de comprimento, 3 metros de largura e 2,8 metros de altura	SERVIÇO	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
12.	Locação de tapete tipo passarela, medindo 1 metro de largura por 13 metros de comprimento, na cor vermelha	UNID	2	R\$ 161,66	R\$ 323,32
13.	Locação de sofá namoradeira de 2 lugares, estilo clássico/vintage, com estrutura em madeira, estofamento em tecido e encosto capitonê, medindo 120cm x 80cm.	UNID	1	R\$ 866,66	R\$ 866,66
14.	Locação de arranjo de flores naturais composto de lisianthus, tango, gipsofila, gerbera e folhagens naturais.	UNID	2	R\$ 141,66	R\$ 283,32
15.	Locação de mesa de suporte para arranjo de flores, medindo no mínimo 60cm de altura e 30cm de diâmetro.	UNID	2	R\$ 106,66	R\$ 213,32
16.	Locação de varal de luzes	METRO	40	R\$ 11,66	R\$ 466,40



MUNICÍPIO DE MATINA

	festivas para decoração.	LINEAR			
17.	Locação de luminária pendente de bambu rústico.	UNID	2	R\$ 143,33	R\$ 286,66
18.	Locação de mesa redonda de madeira rústica, medindo 80cm de altura e 80cm de diâmetro	UNID	1	R\$ 243,33	R\$ 243,33
19.	Locação de kit de lanterna marroquina para decoração	UNID	2	R\$ 166,66	R\$ 333,32
20.	Locação de leds, tipo cascata de pisca-pisca, medindo 3 metros de altura por 3 metros de altura.	UNID	3	R\$ 126,66	R\$ 379,98
21.	Locação de refletor led de 100w	UNID	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
22.	Confecção de papel de parede adesivo ripado de madeira, medindo 3 metros de altura e 4 metros de largura	UNID	1	R\$ 293,33	R\$ 293,33
23.	Locação de painel redondo, medindo 1,6 metros de diâmetro, com a impressão da marca do evento “Balada Sertaneja”	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
24.	Locação de painel redondo, medindo 1,6 metros de diâmetro, com a impressão da marca do evento “Bar de Drinks”	UNID	1	R\$ 283,33	R\$ 283,33
25.	Locação de conjunto de mesa redonda, de madeira, tipo bistrô, medindo 1,1m de altura e 50cm de diâmetro, acompanhada de 4 banquetas altas, tipo bistrô, de madeira maciça dobrável.	UNID	4	R\$ 246,66	R\$ 986,64
26.	Locação de vaso rústico de palha, alto, com arranjo de flores artificiais, tipo girassol.	UNID	2	R\$ 263,33	R\$ 526,66
27.	Locação de mini carro de boi para decoração, com tamanho aproximado de ~1,00 m a 1,20 m de comprimento; ~0,60 m a 0,80 m de largura; altura da gaiola: ~0,90 m a 1,00m.	UNID	1	R\$ 466,66	R\$ 466,66
28.	Confecção de portal de entrada com a marca do evento, com toda estrutura necessária, medindo 4,3	UNID	1	R\$ 3.066,66	R\$ 3.066,66



MUNICÍPIO DE
MATINA

	metros de altura e 5 metros de largura				
29.	Locação de balcão para fazer drinks e servir bebidas, medindo 1,10m de altura e 1,6m de largura.	UNID	1	R\$ 586,66	R\$ 586,66
30.	Locação de painel de led outdoor p3.9 medindo 3 metros de largura por 2 metros de altura, com processadora de vídeo full HD, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
31.	Locação de painel de led outdoor p3.9 medindo 4 metros de largura por 2 metros de altura, com processadora de vídeo full HD, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
32.	Locação de painel de led outdoor p3.9 medindo 1 metro de largura por 2 metros de altura, com processadora de vídeo full HD, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	2	R\$ 1.066,66	R\$ 2.133,32
33.	Locação de piso de led para festa, com estrutura de aço, medindo 3 metros de largura por 5 metros de comprimento, com técnico responsável pela montagem, operação e desmontagem.	UNID	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
34.	Locação de strobo Atomic de 1000W de potência, RGBW, sistema DMX, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
35.	Locação de Moving Head ou Beam com no mínimo 250w de potência, com técnico	UNID	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00



MUNICÍPIO DE MATINA

	responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.				
36.	Locação de canhão PAR LED Slim 18 leds de 12W RGBW, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
37.	Locação de canhão PAR LED Slim 54 leds de 3W RGB, com técnico responsável pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.	UNID	6	R\$ 106,66	R\$ 639,96
38.	Locação de mesa controladora de Iluminação (Contendo mais de 4096 Parâmetros)	UNID	1	R\$ 283,33	R\$ 283,33
39.	Locação de máquina de fumaça com potência mínima de 2.000 W, com a disponibilização do equipamento para utilização durante o evento, instalação, testes de funcionamento e fornecimento de todos os insumos e acessórios necessários à sua operação. O equipamento deverá permanecer em pleno e adequado funcionamento durante todo o período de realização do evento, garantindo a continuidade do serviço, com suporte técnico para solucionar eventuais falhas, quando necessário.	UNID	1	R\$ 283,33	R\$ 283,33
40.	Locação de sistema de sonorização de P.A. Line Array contendo 4 caixas de subwoofer, cada uma com 2 falantes de 18 polegadas de diâmetro e 800w rms de potência, 8 caixas de line array, cada uma com 1 falante de 12 polegadas de diâmetro, 600w rms de potência e 2 T.I. de 1 polegada de diâmetro e 80w rms de potência, com técnico responsável pela	UNID	1	R\$ 4.333,33	R\$ 4.333,33



MUNICÍPIO DE MATINA

	montagem, operação durante o evento e desmontagem.				
41.	Locação de sistema de sonorização ativo para SIDE contendo 2 caixas de som ativas, bi-amplificadas, cada uma com 1 falante de 8 polegadas de diâmetro e driver de compressão para altas frequências, além de 2 caixas de subwoofer ativas, cada uma com 1 falante de 12 polegadas de diâmetro, com pelo menos 4000w rms de potência no total do sistema.	UNID	1	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
42.	Locação de mesa de som digital com no mínimo 18 canais de entrada simultâneos, sendo pelo menos 16 canais pré-amplificados de microfones, pelo menos 6 saídas auxiliares independentes (Bus) e 2 saídas principais (LR).	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
43.	Locação de amplificador de fones de ouvido para retornos in ear de pelos menos 6 músicos simultâneos e independentes.	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
44.	Locação de sistema de microfone dinâmico sem fio homologado pela ANATEL.	UND	1	R\$ 266,66	R\$ 266,66
45.	Locação de conjunto de equipamentos e acessórios contendo, pelos menos, 8 microfones de mão dinâmicos, 2 cabos xlr/xlr de 2 metros de comprimento cada, 2 cabos xlr/xlr de 3 metros de comprimento cada, 6 cabos xlr/xlr de 5 metros de comprimento cada, 6 cabos xlr/xlr de 7 metros de comprimento cada, 4 cabos p10/p10 de 3 metros de comprimento cada, 6 cabos p10/p10 de 5 metros de comprimento cada, 4 cabos	UND	1	R\$ 366,66	R\$ 366,66



MUNICÍPIO DE MATINA

	p10/p10 de 7 metros de comprimento cada, 4 direct box e 4 pedestais de microfone.				
46.	Locação de estrutura box struss Q25 para montar um grid de palco com as seguintes dimensões: 4 metros de altura, 6 metros de largura e 5 metros de profundidade.	METRO LINEAR	38	R\$ 56,00	R\$ 2.128,00
47.	Locação de gerador de energia a diesel com pelo menos 100 kva de potência.	UND	01	R\$ 2.066,66	R\$ 2.066,66
48.	Serviços de apoio logístico e operacional, decoração, montagem e desmontagem e demais serviços correlatos necessários à realização do evento.	SERVIÇO	01	R\$ 1.766,66	R\$ 1.766,66
49.	Serviço de equipe de garçons, composta por, no mínimo, 05 (cinco) profissionais devidamente capacitados e uniformizados, para atendimento aos participantes durante a realização do evento, incluindo o serviço de distribuição de alimentos, organização e reposição de itens de serviço, atendimento às demandas dos convidados e manutenção da organização e limpeza das áreas de atendimento durante o evento.	SERVIÇO	01	R\$ 1.266,66	R\$ 1.266,66
VALOR TOTAL					R\$ 60.868,94

13.5 Os preços unitários e totais de referência encontram-se discriminados na planilha de estimativa de preços, que integra o processo administrativo e serve de parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas, observados o critério de julgamento definido no procedimento de contratação e as disposições legais aplicáveis.

13.6 O valor estimado compreende os custos necessários à execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos especificados, devendo as propostas apresentadas contemplar todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao objeto, inclusive transporte, carga



MUNICÍPIO DE MATINA

e descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem, mão de obra, encargos, tributos e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais, conforme a natureza de cada item.

13.7 Os preços compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais relativos a despesas que já deveriam estar contempladas na proposta apresentada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a classificação funcional e programática correspondente à unidade administrativa responsável pela realização do evento.

14.2 A dotação orçamentária indicada pelo setor competente para custear o objeto da presente contratação é:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - MDE 25%	R\$ 60.868,94
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática, pela contratada, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a apresentação de documentação ou declaração falsa, a prática de atos destinados a frustrar a execução ou o procedimento de contratação e o comportamento inidôneo.

15.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, poderão caracterizar infrações administrativas no âmbito desta contratação:

- a) deixar de disponibilizar os banheiros químicos na quantidade, local, data ou horário



MUNICÍPIO DE **MATINA**

estabelecidos;

- b) disponibilizar unidade em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) deixar de realizar, no prazo estabelecido, a limpeza, higienização, manutenção, sucção ou reposição de produtos e insumos solicitada pela fiscalização;
- d) deixar de substituir unidade defeituosa, danificada, com vazamento ou imprópria para utilização no prazo estabelecido;
- e) retirar ou deslocar as unidades sem autorização da Administração;
- f) deixar de iniciar a retirada das unidades no prazo estabelecido;
- g) realizar descarte, lançamento ou destinação irregular de resíduos ou efluentes sanitários;
- h) causar dano ambiental decorrente de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços;
- i) deixar de apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios relativos à coleta, transporte e destinação dos resíduos e efluentes; e
- j) deixar de atender às determinações da fiscalização ou prestar informações falsas ou incompletas sobre a execução dos serviços.

15.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo, especialmente quando não resultar prejuízo relevante à execução do objeto;
- II – multa, na forma e nos percentuais estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

15.5. A multa moratória poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções cabíveis quando o atraso configurar infração administrativa.

15.6. O atraso injustificado na disponibilização dos banheiros químicos, no atendimento às solicitações de manutenção ou higienização, na substituição de unidades ou na retirada das unidades sujeitará a contratada à multa moratória, observado o percentual estabelecido no instrumento de contratação.

15.7. O descumprimento das obrigações ambientais, especialmente o descarte irregular de resíduos e efluentes ou a ocorrência de dano ambiental imputável à contratada, poderá ensejar, além das sanções administrativas cabíveis, a obrigação de conter, reparar e ressarcir os danos comprovadamente causados, na forma da legislação aplicável.

15.8. A aplicação de multa não impede a Administração de exigir o cumprimento da obrigação contratual, a correção da irregularidade, a substituição das unidades ou a reparação dos danos causados.

15.9. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas pela autoridade competente, observadas as competências estabelecidas na legislação e nos atos normativos municipais.

15.10. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade observará a competência e o procedimento estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições previstos na legislação aplicável.

15.12. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos sistemas e cadastros pertinentes, quando exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilidade da contratada



MUNICÍPIO DE **MATINA**

pelo ressarcimento dos prejuízos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, sem prejuízo das responsabilidades civil, ambiental e penal eventualmente cabíveis.

15.14. As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da conduta e não poderão resultar em enriquecimento sem causa da Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e interesse público.

16. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução de desperdícios, à utilização racional de materiais e energia e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução do evento.

16.2. A contratada deverá recolher os resíduos gerados por suas atividades e providenciar a destinação adequada, observadas as normas ambientais e as orientações da Administração Municipal.

16.3. Deverá ser priorizada, quando compatível com a finalidade do serviço, a utilização de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade e da segurança.

16.4. As medidas de sustentabilidade exigidas deverão ser proporcionais ao objeto e descritas de maneira objetiva no procedimento de contratação.

17. DA VIGÊNCIA

16.1. O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos da legislação aplicável.

16.2. A prorrogação da vigência do Contrato dependerá de manifestação expressa da Administração e da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições previstas na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

17. DA GARANTIA

17.1 Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o caráter eventual e parcelado da contratação, o prazo reduzido de execução de cada solicitação e os mecanismos de fiscalização, recebimento e



pagamento previstos neste Termo de Referência.

17.2 A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela integral e adequada execução dos serviços, permanecendo esta responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

17.3 A contratada deverá corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços ou unidades que apresentarem desconformidades, defeitos ou falhas de execução, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.4 A inexistência de garantia contratual não prejudica a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, nem o direito da Administração de buscar o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente causados pela contratada.

17.5 A responsabilidade da contratada permanecerá durante os prazos previstos na legislação aplicável, inclusive quanto a eventuais danos ambientais decorrentes de ação ou omissão que lhe sejam imputáveis na execução dos serviços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal pertinente, nas cláusulas contratuais e nos princípios aplicáveis à Administração Pública.

18.2. Nenhuma alteração de escopo, quantitativo, prazo ou condição contratual poderá ser realizada sem a observância dos procedimentos legais e a formalização cabível.

18.3. A contratada deverá observar as orientações da Administração Municipal, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as disposições legais e contratuais.

19.4. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com a planilha de itens e quantitativos, a pesquisa de preços, os documentos da fase preparatória e os demais instrumentos que integrarem o processo de contratação.

19.5. A aprovação deste documento não dispensa a elaboração dos demais documentos exigíveis para a adequada instrução do procedimento, inclusive Estudo Técnico Preliminar, quando cabível, análise de riscos, pesquisa de preços, instrumento convocatório e minuta contratual, conforme o enquadramento legal.



MUNICÍPIO DE
MATINA

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação.

Matina – Bahia, 19 de outubro de 2026.

MARLY BATISTA CHAGAS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 027/2025



MUNICÍPIO DE MATINA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução de evento em comemoração ao dia dos professores, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2026, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, serviços de apoio logístico e operacional, decoração, montagem e desmontagem e demais serviços correlatos necessários à realização do evento, no município de Matina – Bahia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

Razão Social: _____
Endereço _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: Conforme edital
Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Dispensa Eletrônica Nº 008-2026, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ ____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.



MUNICÍPIO DE
MATINA

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE MATINA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA ELETRÔNICA 008-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA E A
EMPRESA _____,
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO,
PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO EM
COMEMORAÇÃO AO DIA DOS
PROFESSORES.**

O **MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa à _____, Matina – Bahia, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 122/2026, referente ao procedimento de contratação realizado na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, sob o nº 008/2026, ou à contratação direta fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Lei Complementar nº 101/2000, pela regulamentação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes, observadas as disposições específicas do procedimento que lhe deu origem.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a planilha de itens e preços, o instrumento convocatório e seus anexos, quando existentes, bem como os demais documentos que compõem o processo administrativo, naquilo que não contrariar as disposições contratuais.

1.3. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução de evento em comemoração ao Dia dos Professores, a ser realizado no dia **31 de outubro de 2026**, no Município de Matina – Bahia, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, serviços de apoio logístico e operacional, decoração, montagem e desmontagem e demais serviços correlatos necessários à realização do evento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta contratada.

2.2. A contratação compreende os 49 (quarenta e nove) itens integrantes do Grupo 01, conforme a planilha contratual aprovada, incluindo locação de mobiliário, materiais decorativos, estruturas,



MUNICÍPIO DE MATINA

equipamentos de iluminação e sonorização, painéis de LED, gerador de energia, serviços de apoio operacional e equipe de garçons, observados os quantitativos e as especificações de cada item.

2.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto de forma integrada e coordenada, disponibilizando os materiais, equipamentos, profissionais e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

2.4. O objeto deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, a proposta vencedora e as determinações legítimas da fiscalização contratual, vedada a alteração unilateral das especificações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global ou por preço unitário, conforme definido no procedimento de contratação e na proposta adjudicada, devendo ser indicada no presente instrumento a modalidade efetivamente adotada.

3.2. A CONTRATADA será responsável pela mobilização dos recursos necessários, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, operação dos equipamentos, apoio durante o evento e desmontagem das estruturas, conforme os itens contratados.

3.3. A execução deverá observar o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, de modo que toda a infraestrutura esteja montada, testada e disponível antes do início da programação.

3.4. A CONTRATADA deverá manter responsável operacional para interlocução com a fiscalização durante as etapas de preparação, execução e encerramento do evento.

3.5. Qualquer necessidade de alteração de cronograma, especificação ou condição de execução deverá ser previamente submetida à apreciação da CONTRATANTE, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DA DATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O evento será realizado no dia 31 de outubro de 2026, no Município de Matina – Bahia, em local a ser formalmente indicado pela CONTRATANTE.

4.2. Os horários de montagem, instalação, testes, operação e desmontagem serão definidos pela Administração Municipal e comunicados à CONTRATADA por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

4.3. A CONTRATADA deverá concluir a montagem e os testes dos equipamentos e das estruturas em tempo hábil para permitir a verificação das condições de funcionamento e segurança antes do início do evento.

4.4. A desmontagem deverá ocorrer no prazo e nos horários autorizados pela CONTRATANTE, com retirada dos materiais e equipamentos e liberação do espaço utilizado.

4.5. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, abrangendo o período necessário à execução do objeto, ao recebimento dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais, observada a legislação aplicável.

4.6. A vigência contratual deverá ser fixada de forma compatível com o cronograma do evento e com as etapas preparatórias e posteriores à sua realização, sem prejuízo dos prazos legais e das condições estabelecidas no instrumento de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), correspondente ao valor da proposta contratada para a execução integral do objeto.

5.2. O valor contratado deverá ser discriminado na planilha anexa, com indicação dos itens, unidades de medida, quantitativos, preços unitários e valores totais, a qual integrará este instrumento para todos os efeitos legais.



MUNICÍPIO DE MATINA

5.3. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, conforme aplicável, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, deslocamento, carga e descarga, materiais, equipamentos, mão de obra, montagem, instalação, operação, desmontagem, seguros e demais despesas inerentes ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. Nenhum pagamento adicional será devido por despesas já compreendidas no preço contratado, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas e formalizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a efetiva execução dos serviços, o recebimento correspondente, o atesto da nota fiscal pelo servidor competente e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente preenchida, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e pelas normas administrativas aplicáveis.

6.3. O pagamento será realizado no prazo de ____ (_____) dias, contado da regular liquidação da despesa, observadas as condições contratuais e a regulamentação aplicável.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou irregularidade que impeça a liquidação, o pagamento ficará condicionado à respectiva regularização, observados os procedimentos legais.

6.5. Não será efetuado pagamento por serviços não executados, itens não contratados ou prestações que não atendam às especificações, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.6. A CONTRATANTE poderá efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável.

6.7. O pagamento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade, à adequação e à conformidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Matina – Bahia, conforme a dotação orçamentária indicada pelo setor competente.

7.2. A classificação orçamentária será registrada da seguinte forma:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - MDE 25%	R\$ 60.868,94
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

7.3. A indicação da dotação e a emissão dos documentos orçamentários necessários deverão observar as exigências legais aplicáveis à formalização e à execução da despesa pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento e no Termo de Referência:

I – executar integralmente os serviços contratados, conforme as especificações, os quantitativos e os prazos estabelecidos;



MUNICÍPIO DE MATINA

- II – disponibilizar os materiais, equipamentos, estruturas e profissionais necessários à execução do objeto;
- III – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação e desmontagem dos itens contratados;
- IV – garantir que os equipamentos e as estruturas estejam em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança;
- V – disponibilizar equipe técnica e operacional compatível com as necessidades dos serviços contratados;
- VI – manter responsável pela coordenação operacional e pela comunicação com a fiscalização;
- VII – substituir ou reparar, sem custo adicional para a CONTRATANTE, os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA;
- VIII – corrigir, em prazo compatível com a urgência e a natureza da ocorrência, as falhas identificadas durante a execução;
- IX – cumprir as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços;
- X – providenciar, quando exigíveis e relacionados às suas atribuições, as licenças, autorizações, laudos, certificados e documentos de responsabilidade técnica necessários à execução;
- XI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, na forma da legislação;
- XII – zelar pela integridade do espaço utilizado e dos bens públicos e privados durante a execução dos serviços;
- XIII – reparar os danos comprovadamente causados por seus empregados, prepostos ou pela execução dos serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade;
- XIV – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- XV – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, a segurança dos participantes ou o cumprimento dos prazos;
- XVI – retirar os materiais e equipamentos utilizados e providenciar a limpeza das áreas de trabalho ao final da execução, conforme o escopo contratado;
- XVII – observar as orientações da fiscalização, desde que compatíveis com o contrato e com a legislação aplicável;
- XVIII – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização da CONTRATANTE, quando a subcontratação for admitida, observadas as condições legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- II – indicar formalmente o local, a programação e os horários de montagem, execução e desmontagem;
- III – designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, conforme a legislação aplicável e a Portaria nº 006, de 14 de abril de 2025;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- V – comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas, solicitando as correções cabíveis;
- VI – proporcionar, dentro de suas atribuições, o acesso ao local do evento para a execução dos serviços;
- VII – verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços disponibilizados;
- VIII – receber o objeto quando atendidas as condições contratuais;
- IX – efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;
- X – adotar as providências administrativas de sua responsabilidade para a realização do evento,



inclusive quanto à disponibilização do espaço, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução do presente contrato serão realizadas em conformidade com a **Portaria nº 006, de 14 de abril de 2025, do Município de Matina – Bahia**, e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 117, observadas as atribuições e responsabilidades dos agentes públicos formalmente designados.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual terão por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, bem como a observância dos prazos e das condições pactuadas.

10.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade e a quantidade dos itens disponibilizados, conferir o cumprimento dos prazos de montagem, instalação, operação e desmontagem, registrar as ocorrências verificadas e solicitar à CONTRATADA a adoção das providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

10.4. Compete ao gestor do contrato, quando formalmente designado, coordenar o acompanhamento da execução contratual, promover as providências administrativas pertinentes e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal.

10.5. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atender às determinações regularmente expedidas e disponibilizar os documentos e as informações necessários à verificação da adequada execução do objeto.

10.6. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente sempre que necessário, especialmente quando envolverem descumprimento de obrigações, riscos à segurança dos participantes ou situações que possam comprometer a realização do evento.

10.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

10.8. A identificação nominal do gestor e do fiscal responsáveis pela execução deste contrato observará a Portaria nº 006, de 14 de abril de 2025, e os atos específicos de designação eventualmente expedidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

11.2. O recebimento provisório, quando cabível, será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da execução.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos serviços, da documentação exigível e do cumprimento das obrigações contratuais.

11.4. Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover a correção, complementação ou substituição cabível, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando a desconformidade lhe for imputável.

11.5. O recebimento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios ou danos cuja responsabilidade lhe seja atribuível, nos termos da legislação e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento pertinente, observados os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MATINA

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites e das condições previstos na legislação aplicável.

12.3. Nenhuma alteração de quantitativos, preços, prazos ou escopo poderá ser executada sem a prévia formalização exigível, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.4. Eventuais alterações deverão preservar a finalidade pública da contratação e observar as condições legais aplicáveis, inclusive quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme definido no procedimento de contratação, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

13.2. Eventual reajuste, quando juridicamente cabível, observará o interregno mínimo legal, o índice previsto no instrumento de contratação e as disposições legais aplicáveis.

13.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisada mediante requerimento devidamente fundamentado e documentação comprobatória, observados os requisitos legais e contratuais.

13.4. Considerando a natureza pontual do evento, eventual previsão de reajuste deverá ser compatível com o prazo e com as características da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando incorrer em infrações administrativas relacionadas à execução ou ao cumprimento das obrigações contratuais.

14.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados os pressupostos legais:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total ou outra infração contratual, conforme hipóteses, percentuais, bases de cálculo e limites estabelecidos no instrumento de contratação e no contrato, observados os limites legais.

14.4. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação.

14.5. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar os danos causados à Administração, quando cabível, nem prejudica outras medidas legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante motivação e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

15.2. Constituem motivos para a extinção, entre outros legalmente previstos, o descumprimento de obrigações contratuais, a inexecução do objeto, a ocorrência de razões de interesse público devidamente justificadas e as demais situações previstas em lei.

15.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

15.4. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis



ou o pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA E TRIBUTÁRIA

16.1. A CONTRATADA responderá pelos danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução contratual, quando decorrentes de sua atuação ou de seus empregados e prepostos, na forma da legislação.

16.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos de sua responsabilidade não transfere automaticamente à CONTRATANTE a obrigação de pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual além das hipóteses previstas em lei.

16.4. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se pelas obrigações que lhe forem legalmente atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA PROTEÇÃO DO ESPAÇO

17.1. A CONTRATADA deverá assegurar que as estruturas, os equipamentos e as instalações sob sua responsabilidade sejam montados e operados de maneira segura, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

17.2. Quando exigíveis, deverão ser providenciados os documentos de responsabilidade técnica, laudos, licenças e autorizações pertinentes às estruturas e aos equipamentos utilizados.

17.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que represente risco à segurança dos participantes, trabalhadores ou terceiros.

17.4. A execução deverá observar as regras de acessibilidade, prevenção contra incêndio, segurança do trabalho e proteção do patrimônio, conforme aplicáveis ao local e às atividades contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. As partes deverão observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no tratamento de dados pessoais realizado em razão da execução contratual.

18.2. A CONTRATADA deverá utilizar eventuais dados pessoais aos quais tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, observando as instruções legítimas da CONTRATANTE e as exigências legais pertinentes.

18.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito contratual e comunicar à CONTRATANTE incidentes relevantes de segurança, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação e a publicação dos atos e instrumentos decorrentes desta contratação, inclusive deste contrato, nos meios oficiais legalmente exigidos, observados os arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis.

19.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será realizada quando exigida pela legislação, observadas as regras de eficácia e publicidade aplicáveis à modalidade ou à hipótese de contratação adotada.

19.3. A CONTRATADA deverá fornecer as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações de transparência relacionadas à execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE MATINA

20.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, as demais normas pertinentes e os princípios que regem a Administração Pública, observadas as disposições do Termo de Referência e da proposta contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca Riacho de Santana – Bahia, conforme a organização judiciária estadual, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na forma admitida pela legislação, juntamente com as testemunhas abaixo, quando cabível.

Matina – Bahia, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA

Representante: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE **MATINA**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

_____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a
_____, representa pelo seu sócio
_____, inscrito sob o CPF nº _____, declara
para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto
proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, ____de _____de 2026.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os
fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se
estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro
de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em
qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



MUNICÍPIO DE
MATINA

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____EM, ____DE _____DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE MATINA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º [XXXX], INSCRITO NO CPF SOBO N.º [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N.º 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTADA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N.º 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE **MATINA**

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBREDADA PROPONENTE).

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,
PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATINA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, __DE _____DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE
MATINA

**ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2026**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.º
.....
, LOCALIZADA

À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA
ESTE CERTAME LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA –
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008-2026.

.....,..... DE ____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE MATINA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 008-2026

ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Matina – Bahia

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução de evento em comemoração ao dia dos professores, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2026, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, serviços de apoio logístico e operacional, decoração, montagem e desmontagem e demais serviços correlatos necessários à realização do evento, no município de Matina – Bahia.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede _____ à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei. Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)